PREGÃO ELETRÔNICO

006/2026

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS RELACIONADOS Á SAÚDE E EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISARP.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 18.528.140,00 (Dezoito Milhões Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/04/2026** às 15**:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃOELETRÔNICO Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o(a) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**, Rua Tupis, nº 545 – Sagrada Família – Taiobeiras-MG, CNPJ 01.172.959/0001-77, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e rouparias relacionados á saúde e em geral para atender as demandas dos municípios consorciados ao CISARP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em LOTES, *facultando-se ao licitante a participação em quantos* ***lotes*** *forem de seu interesse, e o modo de disputa será "****ABERTO".***

1.2.1. *O presente certame será julgado pelo critério de* ***menor preço por lote****, considerando a possibilidade do fornecimento concentrado. Tal opção justifica-se em razão da necessidade de padronização e entrega integral do objeto, garantindo maior controle, simplificação do processo e redução de riscos relacionados a atrasos ou incompatibilidade de itens, além de plena execução da política pública, conforme previsto nos artigos 15, inciso IV, e 40 da Lei nº 14.133/2021.*

1.3. **.** Fazem parte do Processo Licitatório, n° 018/2026 os municípios consorciados e conveniados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP** e demais possíveis Entes interessados que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante interessado em participar do certame deverá se cadastrar na plataforma eletrônica licitar digital no endereço eletrônico **https://licitar.digital/**

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i. agente público do órgão ou entidade licitante;

ii. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

iii. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.3. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.***

Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico será conduzido com a **INVERSÃO DA ORDEM TRADICIONAL DAS FASES**, iniciando-se pela **análise da documentação de habilitação dos licitantes**, para, somente após a conclusão dessa etapa, proceder-se ao **julgamento das propostas de preços**, observadas as disposições do Edital.

4.1.1. Justifica-se a inversão de fases no Pregão por Sistema de Registro de Preços no contexto do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pardo - CISARP,** composto por diversos Municípios consorciados, o procedimento licitatório possui amplitude regional, maior volume estimado de itens e potencial multiplicidade de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Diante desse cenário, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, que admite a inversão de fases mediante motivação expressa.

A medida é relevante em razão da natureza e da especificidade do objeto licitado, que exige a verificação prévia da qualificação técnica, econômico-financeira e da regularidade jurídica dos licitantes como condição essencial para participação válida na etapa competitiva.

A adoção do procedimento tradicional (propostas antes da habilitação) poderia ocasionar significativa perda de eficiência administrativa, uma vez que eventual desclassificação posterior do licitante melhor classificado por inabilitação implicaria repetição de atos processuais, reabertura de análise de propostas subsequentes e prolongamento indevido do certame.

Ao antecipar a fase de habilitação, assegura-se que apenas empresas efetivamente aptas participem da disputa de preços, dessa forma, evita-se o processamento de propostas inexequíveis ou apresentadas por empresas sem capacidade jurídica ou técnica, reduz-se o risco de futura anulação do procedimento, promove-se maior segurança jurídica à contratação e otimiza-se o tempo administrativo, especialmente considerando o volume e a relevância do objeto.

Trata-se de medida de governança administrativa, portanto, atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, não configurando restrição à competitividade, mas sim mecanismo de racionalização procedimental compatível com o interesse público. Em licitações consorciadas, nas quais o volume estimado é significativamente ampliado pela soma das demandas municipais, a eficiência procedimental assume relevância estratégica e a inversão de fases deve ser aplicada de forma objetiva, isonômica e previamente prevista no instrumento convocatório, garantindo plena transparência aos licitantes.

4.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar.Digital no endereço: https://licitar.digital/, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,** a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1. valor unitário do item;

1.1.2. Marca;

1.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega e montagem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Da Garantia da Proposta:

5.10. Junto com a documentação de credenciamento deverá ser comprovada a prestação de Garantia de Proposta pela Licitante, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da Contratação, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

(i) Moeda corrente nacional;

(ii) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(iii) Seguro-garantia;

(iv) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

(v) Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens (i) a (iv) acima.

5.11. É de integral responsabilidade dos Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

5.12. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco [●], Agência [●], Conta Corrente nº [●], de titularidade da [●], CNPJ/MF nº [●], em até 24h (vinte e quatro horas) até a data marcada para recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

5.13. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

5.14. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

5.15. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade

Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

5.16. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

5.17. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta juntamente com a certidão de regularidade Operacional da Seguradora expedida pela SUSEP ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitados.

5.18. Encerrada esta Licitação, as Licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após:

a. A data da assinatura do Contrato, em se tratando de Adjudicatária; ou
b. A adjudicação do objeto da licitação, em se tratando dos demais licitantes; ou
c. A revogação ou anulação da licitação, para todas as licitantes.

5.19. Nos casos em que a validade da Garantias de Proposta expirar antes da publicação do Contrato, a manutenção das condições de habilitação do Licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva Garantias de Proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente Edital, às suas próprias expensas.

5.20. Caberá ao Licitante promover a renovação tempestiva da sua Garantia da Proposta, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Comissão Especial de Licitação.

5.21. No caso de renovação necessária após 1 (um) ano da sua apresentação, a Garantia de Proposta será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da Data de Entrega das Propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

5.22. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

(i) Caso a Licitante não mantenha sua proposta, durante o período de validade estabelecido;

(ii) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou

(iii) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

5.23. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecipará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a inversão das fases da licitação. Apresentada justificativa conforme item 5.2. deste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o

caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser* de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.37. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.38. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.39. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.40. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.41. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.42. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.43. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.43.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.43.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.43.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.43.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle.

6.44. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.44.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.44.2. empresas brasileiras;

6.44.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.44.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.46. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

2. DA FASE DE JULGAMENTO

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 5.6 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada pelos sítios eletrônicos oficiais nos documentos pelo edital abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º,§1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação a todos os licitantes.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência são exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação

ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.5. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de termo de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.10. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (ANEXO III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

10.11. **No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme Enunciado 42 do CJF (2023).**

5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma

prevista no edital, poderá:

11.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. DOS RECURSOS

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A interposição de recursos será feita exclusivamente na forma eletrônica na plataforma licitar digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

12.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 trinta) minutos.

12.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo bem como na plataforma eletrônica licitar Digital no

endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. deixar de apresentar amostra (caso solicitado);

13.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.5. fraudar a licitação;

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, sistema Licitar digital no endereço https://licitar.digital/ .

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP e órgãos participantes.

1.1. Poderá ser permitida adesão por itens isolados, quando do interesse público, desde que não haja prejuízo à isonomia, à economicidade, além de comprovada a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.1.1 Deverá ser comprovado de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

3. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

6. Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

d) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

e) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Taiobeiras-MG, 17 de Abril de 2026

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS:08288907652

Assinado de forma digital por SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS:08288907652

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

REGISTRO DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** tem como objetivo consolidar o conjunto de informações indispensáveis para subsidiar e orientar a realização de certame licitatório, bem como estabelecer as condições mínimas exigíveis para a execução do objeto contratual. Este documento está fundamentado expressamente na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores, visando atender de forma eficiente às demandas e necessidades dos consorciados e outros possiveis interessados no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO -CISARP.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS UNIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**, por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da planilha deste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTMADOS:

LOTE I - PRODUTOS DE PRATELEIRA							
ITEM	**MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**	**VALOR**	**TOTAL**
1	1	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	Unid.	ÚNICO	500	R$ 79,00	R$ 39.500,00
2	2	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL	Unid.	ÚNICO	1.000	R$ 59,00	R$ 59.000,00
3	3	AVENTAL PLÁSTICO LAVÁVEL	Unid.	ÚNICO	1.000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
4	4	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) MÍNIMO DE 30µm (MICRA)	Unid.	M,G e GG	5.000	R$ 89,00	R$ 445.000,00
5	5	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	Unid.	ÚNICO	5.000	R$ 79,00	R$ 395.000,00
							R$ 967.500,00

LOTE II - PADRONIZAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	**MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**	**VALOR**	**TOTAL**
1	6	LENÇOL PERSONALIZADO ADULTO	Unid.	1.70m x 2,50m	2.000	R$ 96,80	R$ 193.600,00
2	7	FRONHA PERSONALIZADO ADULTO	Unid.	50 cm x 70 cm	2.000	R$ 27,00	R$ 54.000,00
3	8	CAPA DE TRAVESSEIRO MATERIAL IMPERMEAVEL	Unid.	50 cm x 70 cm	1.000	R$ 95,00	R$ 95.000,00
4	9	TRAVESSEIRO ADULTO	Unid.	50 cm x 70 cm	1.000	R$ 44,80	R$ 44.800,00
5	10	TRAVESSEIRO ANTI REFLUXO	Unid.	70 cm x 70 cm	500	R$ 48,90	R$ 24.450,00
6	11	LENÇOL PERSONALIZADO INFANTIL	Unid.	1.70m x 2,50m	2.000	R$ 92,80	R$ 185.600,00
7	12	TRAVESSEIRO INFANTIL COM FRONHA PERSONALIZADO	Unid.	30cm x 40cm	2.000	R$ 31,80	R$ 63.600,00
8	13	TOALHA DE BANHO PACIENTE	Unid.	1.40cm x 70cm	5.000	R$ 62,00	R$ 310.000,00
9	14	COBERTOR TIPO COBRE LEITO	Unid.	190cm x 100cm	2.000	R$ 75,40	R$ 150.800,00
10	15	CAPA IMPERMEAVEL PARA COLCHÃO	Unid.	188cm x 88cm	1.000	R$ 89,60	R$ 89.600,00
							R$ 1.211.450,00

LOTE III - UNIFORME PESSOAL SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	**MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**	**VALOR**	**TOTAL**
1	16	SCRUB TIPO CONJUNTO PRIVATIVO (PIJAMA) P/ PESSOAL DA SAUDE	Unid.	P ao GG	6.000	R$ 189,00	R$ 1.134.000,00
2	17	AVENTAL BRIM	Unid.	ÚNICO	2.000	R$ 89,00	R$ 178.000,00
3	18	CALÇA BRIM LEVE 100% ALGODÃO SARJADO	Unid.	PP ao GG	3.000	R$ 119,00	R$ 357.000,00
4	19	CAMISETA EM DRY FIT MICRO PERFURADO MANGA CURTA	Unid.	PP ao GG	4.000	R$ 48,30	R$ 193.200,00
5	20	CAMISETA EM MALHA GOLA REDONDA MANGA CURTA	Unid.	PP ao GG	10.000	R$ 34,80	R$ 348.000,00
6	21	CAMISETA EM MALHA GOLA REDONDA MANGA LONGA	Unid.	PP ao GG	3.000	R$ 38,80	R$ 116.400,00
7	22	CAMISETA EM TECIDO PROTEÇÃO UV EM MANGA LONGA	Unid.	PP ao GG	2.000	R$ 45,60	R$ 91.200,00
8	23	CAMISA POLO PERSONALIZADA LOGO ORGÃO SOLICITANTE EM TECIDO PIQUET 260 gr.	Unid.	PP ao GG	10.000	R$ 73,80	R$ 738.000,00
9	24	CALÇA JEANS COM CÓS E PASSANTES (PARA CINTO)	Unid.	PP ao GG	2.000	R$ 118,30	R$ 236.600,00
10	25	CALÇA JEANS COM ELÁSTICO NA CINTURA	Unid.	PP ao GG	2.000	R$ 118,30	R$ 236.600,00
11	26	TERNO MASCULINO	Unid.	PP ao GG	100	R$ 998,00	R$ 99.800,00
12	27	GRAVATA MASCULINA	Unid.	ÚNICO	100	R$ 89,90	R$ 8.990,00
13	28	BLAZER FEMININO	Unid.	PP ao GG	100	R$ 349,00	R$ 34.900,00

14	29	LENÇO PESCOÇO MICROFIBRA	Unid.	ÚNICO	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
15	30	BLUSA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA	Unid.	PP ao GG	3.000	R$ 189,00	R$ 567.000,00
16	31	BLUSA SOCIAL MANGA 3 / 4 FEMININA	Unid.	PP ao GG	3.000	R$ 199,00	R$ 597.000,00
17	32	BLUSA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA	Unid.	PP ao GG	1.000	R$ 209,00	R$ 209.000,00
18	33	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA	Unid.	PP ao GG	6.000	R$ 189,00	R$ 1.134.000,00
19	34	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA	Unid.	PP ao GG	2.000	R$ 209,00	R$ 418.000,00
20	35	CALÇA SOCIAL COM ELASTANO FEMININA	Unid.	PP ao GG	3.000	R$ 194,00	R$ 582.000,00
21	36	SAIA SOCIAL COM ELASTANO FEMININA	Unid.	PP ao GG	1.000	R$ 194,00	R$ 194.000,00
22	37	CALÇA SOCIAL COM ELASTANO MASCULINA	Unid.	PP ao GG	4.000	R$ 194,00	R$ 776.000,00
23	38	DÓLMÃ EM GABARDINE	Unid.	PP ao GG	200	R$ 225,00	R$ 45.000,00
24	39	ASG - CONJUNTO SERVIÇOS GERAIS / HIGIENIZAÇÃO FEMININO	Unid.	PP ao GG	5.000	R$ 224,00	R$ 1.120.000,00
25	40	ASG - CONJUNTO SERVIÇOS GERAIS / HIGIENIZAÇÃO MASCULINO	Unid.	PP ao GG	5.000	R$ 224,00	R$ 1.120.000,00
26	41	JALECO LONGO C/ GOLA MANGA CURTA	Unid.	PP ao GG	5.000	R$ 188,00	R$ 940.000,00
27	42	JALECO LONGO C/ GOLA MANGA LONGA	Unid.	PP ao GG	2.000	R$ 196,00	R$ 392.000,00
28	43	JALECO (CURTO) COMPRIMENTO CINTURA, DECOTE VE, MANGA CURTA	Unid.	PP ao GG	3.000	R$ 148,00	R$ 444.000,00
29	44	COLETE EM BRIM ABERTO COM PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO SOLICITANTE	Unid.	PP ao GG	1.000	R$ 224,00	R$ 224.000,00
30	45	BOLSA (PASTA) EM LONA OU TECIDO RESINADO TIPO CARTEIRO PERSONALIZADO <> **Agente de Saúde da Família** ou Funcionários em Trabalho Externo	Unid.	ÚNICO	1.000	R$ 149,00	R$ 149.000,00
31	46	SACOLA TNT PARA EVENTO PERSONALIZADO CONFORME ORGÃO SOLICITANTE	Unid.	ÚNICO	30.000	R$ 39,00	R$ 1.170.000,00
32	47	AVENTAL EM TNT (DESCARTÁVEL)	Unid.	ÚNICO	30.000	R$ 7,92	R$ 237.600,00
33	48	PIJAMA PARA PACIENTE	Unid.	ÚNICO	12.000	R$ 108,00	R$ 1.296.000,00
34	49	CAMISOLA HOSPITALAR	Unid.	P, M, G e GG	10.000	R$ 95,80	R$ 958.000,00
							R$ 16.349.190,00

R$ 18.528.140,00

OBS: TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS ITENS DOS LOTES ESTÃO ESPECIFICADOS NO DESCRITIVO TÉCNICO – ANEXO DO EDITAL

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

2.

1.6. O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação, assegurando clareza e transparência quanto aos prazos e condições estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA EXECUÇÃO

2.1.1. O material ficou configurado em LOTES;

2.1.2. Sempre que for possível, é interessante que a Administração Pública adote o Sistema de Registro de Preços (inciso II, do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021). Para sua utilização, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no § 5º, de seu artigo 83, estipula as seguintes condições:

a) realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

b) seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

c) desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

d) atualização periódica dos preços registrados;

e) definição do período de validade do registro de preços;

f) inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

2.1.3 Segundo o artigo 3º do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2022, a adoção da modalidade do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por quando:

a) pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

b) for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

c) for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

d) for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do artigo 32;

e) ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Assim, sugere-se a licitação pela modalidade Pregão preferencialmente para compras e serviços comuns) para possível Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.3. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos, encontra-se detalhadamente descrita em seção específica do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, o qual subsidiou a identificação da necessidade, a delimitação do objeto, a análise de

viabilidade técnica e econômica e a definição da solução mais adequada para atendimento das demandas da Administração.

O presente Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e parcelada de **uniformes e demais produtos destinados à área da saúde**, visando atender às necessidades operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, promovendo a padronização visual das equipes, a adequada identificação dos profissionais e a melhoria das condições de trabalho.

A utilização de uniformes e equipamentos de proteção contribui diretamente para a organização dos serviços, segurança dos profissionais e qualificação do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a identidade institucional e a humanização do cuidado.

Além disso, a contratação contempla itens de uso funcional e de proteção individual, tais como aventais, capas de chuva e botas de PVC, essenciais para o desempenho das atividades em ambientes diversos, incluindo atendimentos domiciliares e ações externas, garantindo condições adequadas de segurança e higiene no trabalho.

A padronização dos uniformes e a disponibilização dos materiais de apoio contribuem ainda para a melhoria da imagem institucional dos serviços de saúde, reforçando a organização das equipes e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste no fornecimento dos uniformes e demais produtos com todos os itens devidamente embalados, destinados ao atendimento dos servidores em conformidade com os padrões técnicos e sanitários vigentes.

4.2. A contratada será responsável pela entrega integral dos produtos, diretamente nos locais designados pela Administração, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e segurança, de modo a preservar a integridade física e as características originais dos materiais.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação clara do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.

4.4. Será de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos de entrega fixados em edital ou contrato, bem como a substituição imediata de itens que apresentem avarias, inconformidades técnicas, irregularidades na rotulagem ou prazo de validade insuficiente.

4.5. Para os materiais sujeitos a restrições sanitárias, deverá ser observada integralmente a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes.

4.6. Os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais encargos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.7. A contratada deverá, ainda, garantir que os veículos e as condições de transporte atendam às normas sanitárias, assegurando que não haja risco de contaminação, deterioração ou comprometimento da qualidade dos insumos.

4.8. Adicionalmente, incumbe à contratada assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, disponibilizando, quando solicitado, certificados de conformidade, notas técnicas ou demais documentos comprobatórios da regularidade dos itens entregues.

4.8.1. Todos os insumos deverão atender integralmente ao Código de Defesa do Consumidor e as resoluções específicas aplicáveis, devendo possuir registro sanitário válido quando exigido.

Embalagem e conservação

4.8.2. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, com informações claras sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.8.3. Não serão aceitos itens com prazo de validade inferior a 12 meses, salvo em situações em que a vida útil do produto seja, por sua natureza, inferior a este período.

Rastreabilidade e certificação

4.8.4. Os itens fornecidos devem apresentar certificações de conformidade técnica, laudos de qualidade ou declarações de origem emitidas pelos fabricantes, quando aplicável, assegurando a rastreabilidade do produto.

Durabilidade e desempenho

4.8.5. Produtos devem apresentar desempenho compatível com padrões de uso estabelecidos em protocolos nacionais e internacionais, garantindo eficácia e segurança ao paciente.

Segurança e biossegurança

4.8.6. Todos os insumos descartáveis deverão ser esterilizados, atóxicos e biocompatíveis, de modo a não causar risco de contaminação ou reação adversa em pacientes e profissionais.

Padronização

4.8.7. Os materiais deverão seguir padrões dimensionais e técnicos correntes no mercado, de forma a assegurar o conforto dos servidores e colaboradores quando utilizados ainda nas unidades de saúde da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3. Em sujeição às normas técnicas, os bens comuns utilizados deverão observar estritamente as

normas técnicas aplicáveis ao objeto, conforme regulamentação emitida por órgãos oficiais competentes, assegurando o cumprimento dos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança;

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica sobre o objeto executado;

5.5. Em relação aos requisitos legais, o Contratado deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, quando aplicável, conforme estabelecido nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Sustentabilidade

5.6. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto nos artigos 5º e 11º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e em observância a`s diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contrataço˜es Sustentáveis, Instruça˜o Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746/2012 e Lei nº 12.305/2010, a contratada deverá adotar, sempre que aplicável, os seguintes critérios, com o propósito de fomentar práticas que integrem as dimenso˜es ambiental, social e de governança, assegurando a mitigaça˜o dos impactos ambientais e garantindo a eficiência da alocaça˜o dos recursos públicos:

5.7. Eficiência energética e reduça˜o de impactos ambientais com utilizaça˜o de produtos e insumos que possuam certificaço˜es ambientais reconhecidas e que garantam menor consumo de energia e reduzam emisso˜es de poluentes;

5.8. Logística reversa e descarte responsável com a destinaça˜o ambientalmente adequada de resíduos, bens inservíveis e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assumindo os custos e providências necessárias;

5.9. Inclusa˜o social e acessibilidade com práticas que garantam condiço˜es de trabalho seguras e dignas, além de cumprir as exigências de acessibilidade física e digital;

5.10. Priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis e minimizar o uso de embalagens descartáveis;

5.11. Utilizar insumos ou produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.12. Os bens fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis.

5.13. Capacitar sua equipe para adoça˜o de práticas sustentáveis e de reduça˜o de desperdícios.

Subcontratação

5.14. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, bem como a

transferência de responsabilidade pela execução do objeto licitado para qualquer outra empresa ou instituição, independentemente de sua natureza jurídica;

Da exigência de amostra

5.15. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no Centro Administrativo localizado na Rua Tupis, nº545, Sagrada Familia /Centro – Taiobeiras - MG em horário de expediente no Setor de **Licitações e Contratos**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

5.15.1. O Consórcio se reseva no direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no **DESCRITIVO TÉCNICO - ANEXO do Edital** a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do Edital, para analise e aceitação, sendo o mesmo comunicado previamente a empresa.

5.16. Neste caso, a empresa que se sagrou vencedora deverá apresentar **amostras com seus respectivos Laudos Técnicos consernentes aos itens que apresentam laudos técnicos em conformidade com o Descritivo Técnico – Anexo deste Edital** no prazo de **10 (dez) dias a contar da solicitação,** sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

5.17. Para avaliação e verificação das especificações técnicas, as amostras apresentadas para analise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequações às especificações do **DESCRITIVO TÉCNICO -ANEXO DO EDITAL**.

5.17.1. Para os demais produtos, a Pregoeira poderás solicitar amostras e o licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou propectos das amostras com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto, quando for o caso.

5.17.1. Cabe ao fornecedor apresentar com a amostra, o que julgar necessário e útil para a analise, a fim de corroborar na analise e avaliação dos padrões mínimos de aceitabilidade conforme estipulado no Descritivo Técnico e no Edital;e quando for o caso, deverão ser personalizadas conforme as especificações técnicas, mas não necessariamente com a logotipia da Unidade ´governamental, podendo ser personalização de qualquer fornecimento anterior, desde que atenda as características do Descritivo Técnico solicitado.

a) As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da Licitante.

b) Para fins de controle de qualidade dos produtos, cada amostra será analisada para atestar suas características, conforme as especificações contidas no Descritivo Técnico.

c)Não serão analisadas amostras danificadas, rasgadas ou que não estiverem devidamente embaladas e identificadas.

d) A análise e os testes necessários serão finalizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento das amostras, após os quais, será emitido relatório concluindo pela aceitação ou rejeição das mesmas.

5.18. O Pregoeiro poderá, facultadamente, conceder prorrogação de que trata o item 5.16. , por uma única vez, a partir de solicitação fundamentada, pelo interessado, antes de findo o prazo;

5.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas inclusive ausência de marca, a proposta será recusada;

5.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

5.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

5.22. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser uilizadas e/ou descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

Requisitos de pré-habilitação

5.23. **Será exigida a prestação de garantia da proposta**, conforme disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.24. A garantia da proposta, exigida como requisito de pré- habilitação, será no valor de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

5.25. A garantia da proposta será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada;

5.26. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação implicará na execução integral do valor da garantia da proposta;

Garantia da contratação

5.28. **Será exigida a garantia da contratação**, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.29. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.29.1 .Seguro-garantia;

5.29.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.29.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.30. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato;

5.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.31.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.31.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.31.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

5.33. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada;

5.34. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

5.35. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

5.36. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

5.37. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.38. Será permitida a substituição da apólice de seguro- garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

539. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização;

5.40. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica;

5.41. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

5.42. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

5.43. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

5.44. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.3.1. A entrega do(s) bem(ns) deverá(ão) ser realizada(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade;

6.3.1.1. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3.1.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede do ÓRGÃO CONTRATANTE, situado à Rua Tupis, nº 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000, no período de 8 h às 17h, exceto nos feriados nacionais e municipais;

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a a 1 (um) ano;

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.7.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos

bens/serviços, compreendendo a substituição de produtos, peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, caso a caso;

6.8. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.5. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Decisões que excedam a competência do(s) fiscal(is) deverão ser formalmente encaminhadas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior, com antecedência suficiente para permitir a adoção das medidas necessárias;

7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

7.11. O gestor e fiscais (técnico e administrativo) do Contrato deverão conhecer o Termo de Contrato

e seus anexos, o Projeto Básico ou Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.15. O fiscal do contrato tem o dever de confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato e/ou proposta;

7.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Fiscalização administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.21. O fiscal administrativo do contrato também será responsável pela comunicação ao gestor do contrato, em tempo hábil, do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

Gestor do Contrato

7.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.27. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.28. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os produtos do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias corridos;

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de Pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de Pagamento

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE;

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** não será possivel a participação de Cooperativas e/ ou Organizações Sociais devido suas atividades principais estarem em desacordo com o propósito do presente objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual **e/ou** Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência e concordata e Certidão do Distribuidor informando os Cartórios de Distribuição responsáveis da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluisve Demosntrativos dos Indices financeiros devidamente assinados por profissional habilitado pelo CRC, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

9.27. Apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Contábil que assinou os Balaços e Indíces

emitida pelo CRC de sua regional, atualizada.

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e comercial equivalente ou superior de no minimo 20% (vinte por cento) do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme Lei nº 14.133, art. 67;

9.26.1. Os atestados/certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

9.28. Alvará Sanitário, Licença para funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado / Municipio do domicílio da sede do licitante;

9.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se a despesa da contratação em **R$ 18.528.140,00 (dezoito milhões quinhentos e vinte e oito mil cento e quarenta reais).** Valor estimado de acordo com a jusitificativa apresentada.

10.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A cobertura das despesas necessárias à execução dos serviços contratados correrá à conta das classificações orçamentárias dos municípios participantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados, em Conformidade com as normas e determinações em vigor, para o perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer e utilizar os prudutos na qualidade e quantidade mínimas necessárias à execução do objeto;

12.2. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

12.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

12.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

12.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

12.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

12.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para atesto e pagamento;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.12. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos procedimentos normalmente aplicados;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

12.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

12.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, quando couber;

12.17. A CONTRATADA deverá observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

13.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

13.4. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo e no Contrato;

13.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.7. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

13.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

13.9. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

13.10. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão gerenciador da Ata de registro de Preços será o(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO;

14.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

14.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.3.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.3.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

15.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento/serviço público;

16.3.1.1. A adesão poderá ser requerida por itens isolados, quando do interesse público, desde que não haja prejuízo à isonomia, à economicidade, além de comprovada a proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

16.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

16.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

Dos Limites para as Adesões

16.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

16.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

Vedação a acréscimo de quantitativos

16.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

Validade da Ata de Registro de Preços

16.11. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021;

16.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

16.13. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

16.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.14.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

16.14.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11. DAS PENALIDADES

17.3. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

17.4. A multa administrativa prevista no §3°, inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

17.5. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.3. Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

18.4. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento de materiais devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

18.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento dos materiais, equipamentos e insumos;

18.6. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

Ramon Nazaré Barbosa Dangelis
Secretário Executivo
CISARP

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, integrante da fase inicial do planejamento da contratação, tem por finalidade identificar o problema a ser solucionado no âmbito da Administração e promover as opções mais adequadas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda, como também a análise dos impactos econômicos e ambientais envolvidos. Assim, assegura-se que a contratação proposta atenda de maneira eficiente ao interesse público, observando os requisitos de qualidade, preço e prazo, em estrita conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a transparência, a eficiência e a legalidade.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS UNIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**, por **MENOR PREÇO POR LOTE**. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade no atendimento das demandas e padronização dos itens utilizados pelos profissionais da saúde, garantindo melhores condições de trabalho e identificação funcional adequada, além de contribuir para a qualidade dos serviços prestados à população.

O presente processo tem, ainda, como objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurar a ampla competitividade entre os licitantes, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as especificações técnicas e estimativas orçamentárias estabelecidas, atendendo de forma eficaz às demandas dos municípios consorciados da região do Alto Rio Pardo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de uniformes e outros produtos complementares destinados aos profissionais de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, justifica-se a necessidade da aquisição dos uniformes padronizados, sendo essenciais para promover a organização dos serviços, facilitar a identificação dos profissionais pelos usuários, reforçar a segurança sanitária e contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, os produtos complementares, como aventais, capas de chuva e botas de PVC, são indispensáveis para assegurar a proteção dos trabalhadores em atividades que envolvem exposição a riscos biológicos, climáticos e operacionais.

Os municípios consorciados contam com Unidades de Saúde da Família e demais estruturas assistenciais que demandam o uso contínuo desses materiais, sendo necessária a reposição periódica e o fornecimento adequado, de forma a garantir que 100% dos profissionais estejam devidamente equipados no desempenho de suas funções.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, viabilizando aquisições conforme a demanda, evitando desabastecimento e assegurando economicidade, além de proporcionar maior agilidade no atendimento das necessidades dos municípios.

2.2. Dentre os objetivos a serem alcançados com a presente contratação, destacam-se:

2.2.1. **Padronização e identificação funcional:** garantir que todos os profissionais da saúde estejam devidamente uniformizados, facilitando a identificação pelos usuários e promovendo maior organização no ambiente de trabalho;

2.2.2. **Segurança e proteção do trabalhador:** assegurar o fornecimento de equipamentos e vestimentas adequadas, contribuindo para a prevenção de acidentes e exposição a agentes nocivos, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.3. **Melhoria na qualidade dos serviços prestados:** proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, refletindo diretamente na eficiência, humanização e qualidade do atendimento à população;

2.2.4. **Fortalecimento da gestão dos serviços de saúde:** possibilitar maior controle e planejamento na distribuição dos itens, garantindo o atendimento das demandas de forma contínua e organizada;

2.2.5. **Economicidade e eficiência administrativa:** por meio do Registro de Preços, permitir aquisições parceladas conforme a necessidade, reduzindo desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos;

2.2.6. **Valorização dos profissionais de saúde:** promover melhores condições de trabalho, contribuindo para o bem-estar, motivação e desempenho das equipes que atuam nas unidades de saúde dos municípios consorciados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição dos uniformes dos profissionais da área da Saúde e demais produtos complementare se faz necessária em razão da crescente demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP), que necessitam de suporte adequado para garantir a qualidade e atendimento de requisitos de qualidade prestados à população. A ausência de fornecimento contínuo, pode comprometer a segurança e a saúde dos profissionais, expondo-os a riscos ocupacionais, bem como impactar negativamente a organização e a qualidade dos serviços prestados. Tal situação pode refletir diretamente no atendimento à população, especialmente nos municípios consorciados com maior vulnerabilidade, prejudicando a eficiência, a identificação dos profissionais e a adequada prestação dos serviços de saúde à comunidade.

A utilização do sistema de Registro de Preços se justifica pela possibilidade de atender a uma demanda que não pode ser prevista com exatidão. Este modelo permite flexibilidade para as aquisições de forma descentralizada e de acordo com a necessidade de cada município, garantindo que os produtos adquiridos sejam de qualidade, com preços competitivos e com prazos de entrega que atendam à urgência dos serviços de saúde. Além disso, o processo atenderá aos princípios da administração pública, como a eficiência, a transparência e a obtenção da melhor proposta, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

4.1. A futura e eventual contratação de empresa para o referido objeto, não está prevista no Plano Anual de Contratações deste exercício.

4.2. Entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação afim de salvaguardar manutenção das atividades que dependerão do objeto pretendido.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Tipo do Objeto

5.1.1. O objeto em análise caracteriza-se como de natureza continuada, por estar diretamente relacionado à manutenção das atividades e serviços de saúde desenvolvidos nas unidades dos municípios consorciados, sendo indispensável ao adequado funcionamento das equipes e à prestação contínua dos serviços públicos e de demandas permanentes, considerando a necessidade de reposição periódica em razão do desgaste natural, substituições e ampliação das equipes, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **Vigência e Prorrogação**

5.2.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, a critério da Contratante, observada a legislação aplicável.

5.3. **Garantia Contratual**

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhamento no termo de referência e no edital.

5.5. **Transição com Contrato Anterior**

5.5.1. Não se prevê a realização de transição contratual referente ao objeto em questão.

6.5. **Critérios de sustentabilidade**

6.5.1. Para a aquisição de uniformes e produtos complementares destinados aos profissionais de saúde, os critérios de sustentabilidade definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normativas correlatas deverão ser observados e incorporados sempre que aplicáveis, visando à promoção da responsabilidade ambiental, social e de governança (ESG), à mitigação de impactos ambientais e à eficiência na utilização dos recursos públicos.

6.5.2. Dentre os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, destacam-se:

6.5.2.1. Materiais sustentáveis: priorização de tecidos e materiais produzidos com menor impacto ambiental, incluindo fibras recicladas, algodão sustentável ou processos produtivos com menor consumo de água e energia, desde que não comprometam a segurança, conforto e durabilidade dos uniformes.

6.5.2.2. Redução de impacto ambiental: seleção de produtos com processos de fabricação que adotem práticas ambientalmente responsáveis, considerando o ciclo de vida do produto, desde a produção até o descarte.

6.5.2.3. Embalagens sustentáveis: preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com redução de volume de materiais, visando minimizar a geração de resíduos sólidos.

6.5.2.4. Gestão adequada de resíduos: incentivo à adoção de práticas de logística reversa quando aplicável, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de embalagens e materiais descartados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6.5.2.5. Ausência de substâncias nocivas: utilização de materiais e insumos livres de substâncias tóxicas ou perigosas à saúde humana e ao meio ambiente, garantindo segurança no uso pelos profissionais da saúde.

6.5.2.6. Durabilidade e vida útil: priorização de uniformes e produtos com maior resistência, durabilidade e possibilidade de uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economicidade e redução de resíduos.

6.5.2.7. Condições de produção e responsabilidade social: estímulo a fornecedores que adotem práticas de trabalho dignas, seguras e em conformidade com a legislação trabalhista, valorizando a responsabilidade social na cadeia produtiva.

6.5.3. Inclusão social e responsabilidade institucional: sempre que aplicável, deverão ser observados critérios que promovam inclusão social, respeito às normas de segurança do trabalho e boas práticas de governança na cadeia de fornecimento, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência da contratação pública.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Contratações similares

7.1.1. Para atendimento da demanda foram analisadas contratações similares realizadas, por meio de consulta a sítios eletrônicos disponíveis, com o objetivo de identificar soluções de mercado que atendam às necessidades da Administração e aos requisitos técnicos estabelecidos.

7.1.2. As contratações analisadas demonstram que a aquisição de uniformes e produtos complementares para servidores da saúde é prática recorrente na administração pública, sendo usualmente realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de reposição periódica, variação de demandas e padronização dos itens utilizados pelos profissionais.

7.2. Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução

7.2.1. A análise das alternativas disponíveis no mercado evidencia que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na aquisição de uniformes e produtos complementares destinados aos profissionais de saúde, uma vez que tais itens são indispensáveis para a padronização, identificação funcional e proteção dos trabalhadores nas unidades de saúde.

7.2.2. A tentativa de suprir a necessidade por meio de soluções distintas da aquisição direta dos itens, tais como substituições improvisadas ou ausência de padronização, implicaria inviabilidade técnica e operacional, podendo comprometer a segurança dos profissionais, a organização dos serviços e a qualidade do atendimento prestado à população.

7.2.3. Ademais, os uniformes e produtos complementares devem atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, sendo compatíveis com normas técnicas aplicáveis, quando existentes, tais como ABNT e certificações do INMETRO, especialmente no caso de equipamentos de proteção individual ou itens de segurança.

7.2.4. Nesse contexto, a solução de mercado mais adequada e economicamente vantajosa consiste na aquisição por meio de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado conforme a demanda dos

municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, economicidade e continuidade do serviço público.

Do Enquadramento

6.2.1. A soluça˜o delineada enquadra-se juridicamente na obrigatoriedade de utilizaça˜o do prega˜o para a aquisiça˜o de bens e serviços classificados como comuns, conforme dispo˜e o artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O objeto em questa˜o possui caracteríticas padronizáveis, permitindo a definiça˜o clara e objetiva de requisitos de qualidade e desempenho a partir de parâmetros já consolidados no mercado nacional, em estrita observância ao artigo 29 do referido diploma legal.

6.2.3. Além disso, considerando que a necessidade apresenta caráter frequente, abrangendo diferentes unidades e setores das Unidades de Saúde, a adoça˜o do Sistema de Registro de Preços mostra-se a medida mais adequada. Esse procedimento auxiliar, respaldado pelos artigos 78 e 82 da Lei 14.133/21 possibilita maior racionalizaça˜o das contrataço˜es, reduz custos administrativos, amplia a eficiência do processo de compras públicas e assegura maior previsibilidade no atendimento das demandas.

6.2.4. A utilizaça˜o do registro de preços, portanto, na˜o apenas confere segurança jurídica e aderência ao modelo legal, como também promove economia de escala, padronizaça˜o de insumos e flexibilidade na gesta˜o das aquisiço˜es, reforçando a adequaça˜o da soluça˜o proposta.

6.3. **Restrição de Fornecedores**

6.3.1. Tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a contratação podem ser estabelecidos de maneira objetiva e precisa, **não se verificam restrições à ampla participação** de fornecedores no certame, garantindo-se, dessa forma, a observância ao princípio da isonomia e a preservação da competitividade entre os potenciais proponentes.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1. O quantitativo a ser contratado foi definido com base na necessidade de atendimento estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, conforme planilha de unidades de saúde a serem atendidas e quntitativos abaixo:

6.2. Unidades de Saúde:

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

Nº	PREFEITURA / UNIDADES	ENDEREÇO	BAIRRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS VERMELHAS		
1	USF 01 CENTRO	RUA SETE DE SETEMBRO - S/N	CENTRO

2	VIGILANCIA EM SAUDE AGUAS VERMELHAS	RUA URBANO LOPES - S/N	CENTRO
3	FARMACIA DE TODOS DE AGUAS VERMELHAS	RUA URBANO LOPES - S/N	CENTRO
4	USF 05 NOVO PROGRESSO	RUA ANFILOFIO JOSE DAS VIRGENS - S/N	NOVO PROGRESSO
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS VERMELHAS	RUA SAO VICENTE - Nº 128	CENTRO
6	USF 07 LAURENTINO JOSE DE ALMEIDA	RUA H - Nº 15	RECREIO DA VISTA
7	CAPS I INTEGRANDO SONHOS AGUAS VERMELHAS	RUA PRIMEIRO DE MAIO - S/N	IBRA
8	USF 04 CAMPO NOVO	AVENIDA AGUAS VERMELHAS - Nº 165	CAMPO NOVO
9	USF 06 JULIETA FERREIRA CAMPOS	RUA EUCLIDES COSTA - Nº155	MACHADO MINEIRO
10	HOSPITAL SANTA LUCIA	R UBERLANDIA - Nº 48	PANORAMA
11	USF 03 ITAMARATI	RUA NETERCIO DE ALMEIDA - S/N	CENTRO
12	USF 02 MACHADO MINEIRO	RUA PARA - Nº 248	CENTRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL		
13	ACADEMIA DA SAUDE DE BERIZAL	RUA C - S/N	PLANALTO
14	CENTRO DE SAUDE DE BARREIROS	AV AMAZONAS - S/N	BARREIROS
15	CENTRO DE SAUDE DE BERIZAL	PRACA SOLON LEAL IVO - S/N	PLANALTO
16	FAZENDA DA ESPERANCA SAO LEOPOLDO MANDIC	FAZENDA CALDEIRAO - S/N	ZONA RURAL
17	LABORATORIO SAO PIO	RUA TIRADENTES - Nº 36	PLANALTO
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BERIZAL	RUA SAO SEBASTIAO - Nº164	PLANALTO
19	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BERIZAL	RUA AGUAS VERMELHAS - S/N	PLANALTO
20	UNIDADE MOVEL DE SUPORTE BASICO SAMU 192 BERIZAL	RUA LUIZ OTAVIO FRANCO - Nº 129	CENTRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO		
21	UNIDADE BASICA DE SAUDE VO IRACI	RUA MATO VERDE - S/N	BOA VISTA
22	POSTO DE SAUDE DE MARISTELA	RUA JOAQUIM RIBEIRO - S/N	MARISTELA
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL DE DENTRO	RUA AGUAS VERMELHAS - Nº241	BOA VISTA
24	LABORATORIO DE COLETA DA FUNASA CURRAL DE DENTRO	RUA SALINAS - Nº 82	CENTRO
25	ACADEMIA DA SAUDE DE CURRAL DE DENTRO	RUA SANTO ANTONIO - S/N	CENTRO
26	CENTRO DE SAUDE PARA TODOS	RUA SAO JOAO DEL REY - Nº 323	BOA VISTA
27	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CURRAL DE DENTRO	RUA SETE DE SETEMBRO - Nº 237	BOA ESPERANÇA
28	CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	RUA VILA NOVA - Nº 213	SANTA TEREZINHA
29	UBS SANTA TEREZINHA	RUA GETULIO VARGAS - Nº 553	SANTA TEREZINHA
30	FARMACIA BASICA DE CURRAL DE DENTRO	RUA MATO VERDE - S/N	BOA VISTA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE		
31	AMBULATORIO CBL	BR 116 KM 35 - S/N	CENTRO
32	APAE DIVISA ALEGRE	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO - Nº 629	MARINOPOLIS
33	CONSULTORIO MEDICO	AVENIDA VEREADOR CLAUDIO ALVES COSTA - Nº 1837	CENTRO
34	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AVENIDA JOAO MEIRA DOS SANTOS - Nº 1305	CENTRO

35	LABORATORIO SORRISO	AVENIDA VEREADOR CLAUDIO ALVES COSTA - Nº 1116	CENTRO
36	REDE FARMACIA DE MINAS UNIDADE DE DIVISA ALEGRE	AVENIDA JOAO MEIRA DOS SANTOS - S/N	CENTRO
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA ALEGRE	AVENIDA WILSON FERREIRA DOS SANTOS - Nº 1947	CENTRO
38	SPLAB DIVISA ALEGRE	ALFREDO LUIZ BAHIA - Nº 136	CENTRO
39	UBS CAMACAN NELSON VENCESLAU PIRES	RUA ROSENO PEREIRA SOUTO - S/N	CAMACAN
40	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE DIVISA ALEGRE	PCA DA LIBERDADE - Nº 247	SETE RANCHOS
41	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BELA VISTA	RUA GUILHERMINA FERRAZ - S/N	BELA VISTA
42	USB DIVISA ALEGRE	RUA HELIO FERRAZ FERREIRA - Nº 1745	CENTRO
43	VIGILANCIA EM SAUDE DE DIVISA ALEGRE	RUA ALFREDO LUIZ BAHIA - Nº 04	CENTRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE		
44	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRUTA DE LEITE	AV DONA TINTINHA - S/N	CENTRO
45	FARMACIA DE MINAS DE FRUTA DE LEITE	AVENIDA DONA TINTINHA - Nº 1070	CENTRO
46	UNIDADE BASICA DE SAUDE SEDE	RUA B - Nº 275	CENTRO
47	UBS NOVO TEMPO	AV D TINTINHA - Nº 1072	CENTRO
48	POLO ACADEMIA DE SAUDE	AVENIDA MONTES CLAROS - Nº 1257	CENTRO
49	UBS MARTINOPOLIS	POVOADO MARTINOPOLIS - Nº 1	ZONA RURAL
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AVENIDA DONA TINTINHA - Nº 501	CENTRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENOPOLIS		
51	UBS MUNICIPAL MARIA SABINA DE FREITAS	PRACA JOAO RODRIGUES - Nº 62	CENTRO
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSENOPOLIS	PRACA JOAO RODRIGUES - Nº 60	CENTRO
53	UNIDADE BASICA CENTRO DE SAUDE DE JOSENOPOLIS	PRACA JOAO RODRIGUES - S/N	CENTRO
54	FARMACIA DE TODOS DE JOSENOPOLIS	RUA JOSE BISPO - Nº 52	CENTRO
55	UBS DAS VILAS	ESTRADA JOSENOPOLIS PADRE CARVALHO KM 12 - S/N	ZONA RURAL
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA		
56	ACADEMIA DE SAUDE MACIO PEREIRA DAVID	RUA DONA LIDOINA - Nº 25	PLANALTO
57	ACADEMIA DE SAUDE DO AREIAO	FAZENDA AREIAO - S/N	ZONA RURAL
58	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DO PLANALTO	RUA PROJETADA - S/N	PLANALTO
59	POSTO DE SAUDE BREJINHO	FAZENDA BREJINHO - S/N	ZONA RURAL
60	UNIDADE REDE DE FARMACIA DE MINAS DE MONTEZUMA	RUA JOAO NUNES - Nº 9	CENTRO
61	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA SANTA LUZIA	AV AUGUSTO DE AS - Nº 459	N SENHORA SANTANA
62	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA AGENY DIAQUINA DOS SANTOS	FAZENDA AREIAO - S/N	ZONA RURAL
63	CENTRO DE SAUDE SANTA LUZIA	AV AUGUSTO AS - Nº 459	N SENHORA SANTANA
64	ACADEMIA DE SAUDE SAO BARTOLOMEU	FAZENDA SAO BARTOLOMEU - S/N	ZONA RURAL
65	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILA PETRINA SILVEIRA	FAZENDA SAO BARTOLOMEU - S/N	ZONA RURAL
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	RUA MIGUEL CORDEIRO - Nº 40	CENTRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA		

67	UBS LAGOA DA FAZENDA	FAZENDA LAGOA DA FAZENDA - S/N	ZONA RURAL
68	UBS BANANEIRA	FAZENDA BANANEIRA - S/N	ZONA RURAL
69	CENTRO DE SAUDE DE NINHEIRA	RUA JOSE ROCHA MATOS - S/N	LAGOA NOVA
70	UBS LAGOA NOVA	RUA JOSE ROCHA MATOS - S/N	LAGOA NOVA
71	POSTO DE SAUDE DE VEREDA DO PARAISO	RUA PRICNCIPAL - Nº 100	CENTRO
72	LABORATORIO MUNICIPAL DE NINHEIRA	AV DOMINGOS JOSE DE MATOS - Nº 518	CENTRO
73	ACADEMIA DA SAUDE DE NINHEIRA	RUA JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA - S/N	CENTRO
74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA	AV DOMINGOS JOSE DE MATOS - Nº167	CENTRO
75	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA REALIZACAO I	AV DOMINGOS JOSE DE MATOS - Nº 520	CENTRO
76	CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA PSF MANGUEIRO	FAZENDA MANGUEIRO - S/N	ZONA RURAL
77	UBS PASTINHO	FAZENDA LAGOA DO PASTINHO - S/N	ZONA RURAL
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS		
78	ACADEMIA DA SAUDE	RUA CAPISTRANO CARMO - Nº 659	MORAIS
79	CAPS DE RIO PARDO DE MINAS	RUA SAO JOAO DA PONTE - Nº 174	JARDIM FLORESTAL
80	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICOS	AVENIDA RAFAEL BASTOS PEREIRA - Nº 30	CENTRO
81	CLINICA ORAL MAXX	AVENIDA GUMERCINDO COSTA - Nº 170	CENTRO
82	CLINICA ULTRA IMAGENS	RUA JOVELINO PINHEIRO DA CRUZ - Nº 293	CIDADE ALTA
83	FARMACIA DE MINAS DE RIO PARDO DE MINAS	AV ESPINOSA - Nº 116	ESPLANADA
84	HOSPITAL TACITO DE FREITAS COSTA	PRACA ANTONIO NEVES - Nº 324	CIDADE ALTA
85	INSTITUTO PRO VIDA	CEL ANTONIO BERNARDINO, 26	CIDADE ALTA
86	LABNORTE	AVENIDA GUMERCINDO COSTA - Nº 158	CENTRO
87	LABORATORIO DE PROTESE D ANGELIS	RUA CRISTOVAO COSTA MENDES - Nº 312	CIDADE ALTA
88	LABORATORIO DE PROTESES RPM	AV GUMERCINDO COSTA - Nº 170	CENTRO
89	LABORATORIO FREITAS	RUA TACITO DE FREITAS COSTA - Nº 329	CIDADE ALTA
90	LIDER LABORATORIOS	RUA ODILIO TORRES COSTA - Nº 507	JARDIM FLORESTAL
91	POSTO DE SAUDE DA SANTANA	FAZENDA SANTANA - S/N	ZONA RURAL
92	POSTO DE SAUDE MONTE ALEGRE	FAZENDA RURAL - S/N	ZONA RURAL
93	PRESIDIO DE RIO PARDO DE MINAS	RUA TIRADENTES - Nº 89	CENTRO
94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO DE MINAS	RUA ODILIO TORRES COSTA - Nº 468	JARDIM FLORESTAL
95	UBS BONFIM	FAZENDA BONFIM - S/N	ZONA RURAL
96	UBS BREJINHO	FAZENDA BREJINHO - S/N	ZONA RURAL
97	UBS CENTRO	RUA WALDEMIR PATRICIO DE SOUZA - Nº 43	CENTRO
98	UBS CIDADE ALTA	RUA EDMUNDO BLUM - Nº 88	CIDADE ALTA
99	UBS ENTORNO	AVENIDA ESPINOSA - Nº 102	ESPLANADA
100	UBS ESPLANADA	AVENIDA ESPINOSA - Nº 102	ESPLANADA
101	UBS JARDIM	FAZENDA JARDIM - S/N	ZONA RURAL
102	UBS JK	AVENIDA TEODOMIRO MALAQUIAS - Nº 640	JK
103	UBS MONTE ALEGRE NATANAEL	FAZENDA MONTE ALEGRE - S/N	ZONA RURAL
104	UBS MORAIS	RUA J - Nº 310	MORAIS

105	UBS MORAIS II	RUA J - Nº 315	MORAIS
106	UBS NOVA AURORA	POVOADO NOVA AURORA - S/N	ZONA RURAL
107	UBS PERI PERI	FAZENDA HP - S/N	ZONA RURAL
108	UBS SERRA NOVA	DISTRITO DE SERRA NOVA - S/N	ZONA RURAL
109	UNIDADE MISTA MUNICIPAL	RUA ODILIO TORRES COSTA - S/N	JARDIM FLORESTAL
110	UNIDADE MOVEL DE SUPORTE BASICO SAMU 192 RIO PARDO DE MINAS	RUA SALINAS - Nº 50	JARDIM FLORESTAL
111	UNIDADE MOVEL MUNICIPAL	CEL ANTONIO BERNARDINO, 26	CIDADE ALTA
112	UOM DE RIO PARDO DE MINAS	RUA SALINAS - Nº 08	JARDIM FLORESTAL
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA		
113	FARMACIA DE MINAS DE RUBELITA	AVENIDA MIGUEL DE ALMEIDA - Nº 500	CENTRO
114	POSTO DE SAUDE DE AMPARO DO SITIO	POVOADO DE AMPARO DO SITIO - Nº 01	ZONA RURAL
115	PSF VANGUARDA II	POVOADO LAGOA DE BAIXO - Nº 01	ZONA RURAL
116	PSF VANGUARDA LAGOA DE BAIXO	POVOADO LAGOA DE BAIXO - Nº 01	ZONA RURAL
117	ACADEMIA DA SAUDE DE RUBELITA	FAZENDA BARREIRO GRANDE - Nº 877	LIBERDADE
118	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA DE RUBELITA	RUA A - Nº 111	CENTRO
119	POSTO DE SAUDE DE RODEADOURO	FAZENDA RODEADOURO - S/N	ZONA RURAL
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBELITA	RUA A - S/N	CENTRO
121	CENTRO DE SAUDE DE LAGOA DE BAIXO PSF	POVOADO DE LAGOA DE BAIXO - Nº 01	ZONA RURAL
122	CENTRO DE SAUDE DE RUBELITA	AVENIDA MIGUEL DE ALMEIDA - Nº 75	CENTRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS		
123	APAE	RUA MEDINA, 339	SAO GERALDO
124	BIOFISIO CLINICA DE FISIOETRAPIA ESTETICA E PILATES	RUA ABDENAGO LISBOA, 40	CENTRO
125	BIOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA	AVENIDA MAROTO FERREIRA, 35	CENTRO
126	BIOFORMA	AV MAROTO FERREIRA, 560	RAQUEL
127	BIOMED	RUA MENDO CORREA, 197	ALVORADA
128	CAPS AD III SALINAS	RUA DONERIO PEREIRA DA SILVA, 244	RAQUEL
129	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	RUA ANTONIO BARBOSA NETO, 333	FLORESTA
130	CAPS II CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	RUA FELISMINIO HENRIQUE, 23	SÃO FIDELIS
131	CARDIOLAB	RUA MENDO CORREA, 382	FUNCIONARIOS
132	CARDIONORTE SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA MAROTO FERREIRA, 175	ALVORADA
133	CARDIONUCLEO	AVENIDA CONEGO BENICIO, 24	CENTRO
134	CASULO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	AVENIDA MAROTO FERREIRA, 299	ALVORADA
135	CDI CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RUA MENDO CORREA, 326	ALVORADA
136	CDI RESSONANCIA MAGNETICA SALINAS	RUA ELEOTÉRIO BARBOSA, 31	FUNCIONARIOS
137	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO I	RUA PADRE SALUSTIANO, 125	CENTRO
138	CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA FLUIR	RUA TIMOTEO, 38	MARACANA
139	CENTRO DE REABILITACAO	RUA SAINT CLAIR DE BRITO, 60	SANTA MARTA
140	CISNES	TRAVESSA ANTONIO CARLOS, 130	CASA BLANCA

141	CLIMEP	AVENIDA MAROTO FERREIRA, 177	PANORAMA
142	CLINICA CARDIOLOGICA DR EDGARD F DE ARAUJO	RUA BELO HORIZONTE, 152	RAQUEL
143	CLINICA CARDIOLOGICA DR JOAO CARLOS RODRIGUES LTDA	RUA MENDO CORREA, 382	FUNCIONARIOS
144	CLINICA CORPO LTDA	CEL ANTONIO BERNARDINO, 26	CENTRO
145	CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA FISIOVIDA	RUA MENDO CORREA, 138	CENTRO
146	CLINICA ODONTOLOGICA HELENISE CAMPOS	RUA PADRE SALUSTIANO, 91	CENTRO
147	CLINICA ODONTOLOGICA JOSE RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 192	CENTRO
148	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTORISO	MENDO CORREA, 44	ALVORADA
149	CLINICA ODONTOVIDA	PRACA FAUSTINA FERNANDES PESSOA, 41	CENTRO
150	CLINICA ORTODENTE	RUA CORONEL ANTONIO BERNARDINO, 14	CENTRO
151	CLINICA SANPEDRO	RUA ANTONIO CASTRO, 92	CENTRO
152	CLINICA SANTA APOLONIA	RUA JOAO PORFIRIO, 61	CENTRO
153	CLINICA SANTA BARBARA	AVENIDA CONEGO BENICIO, 24	CENTRO
154	CONSULTORIO MEDICO SILVIA BASTOS	RUA VIRGILIO GRAO MOGOL, 111	CENTRO
155	CONSULTORIO ODONTOLOGICO IVANY DIONE DE ALCANTARA DUARTE	AV ANTONIO CARLOS, 14	CENTRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS		
156	CENTRO DE SAUDE AMARO RICARDO DOS SANTOS	PRACA DA LIBERDADE, 55	CENTRO
157	UBS MARIA BENILDE DE OLIVEIRA	PRACA DA LIBERDADE, 305	CENTRO
158	POSTO DE SAUDE DE AGUA BOA	AV PRINCIPAL, S/N	POVOADO AGUA BOA
159	FARMACIA DE MINAS SANTA CRUZ DE SALINAS	RUA JOAO ANTONIO DE ARAUJO, 1	CENTRO
160	ACADEMIA DA SAUDE DE SANTA CRUZ DE SALINAS	PRACA DA LIBERDADE, S/N	CENTRO
161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	RUA JOAO ANTONIO DE ARAUJO, S/N	CENTRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO		
162	POLO ACADEMIA DA SAUDE DE SANTO ANTONIO DO RETIRO	PRACA NAZARIO ANTUNES DA SILVA, S/N	CENTRO
163	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	RUA GUILHERMINO LIMA, S/N	CENTRO
164	UBS SANTO ANTONINHO	POVOADO SANTO ANTONINHO, S/N	ZONA RURAL
165	CAPS ANTONIO FERNANDES COSTA TININHO	RUA GUILHERMINO LIMA, S/N	CENTRO
166	CENTRO DE SAUDE JOSE FERNANDES RIBEIRO	PRACA NAZARIO ANTUNES SILVA, S/N	CENTRO
167	FARMACIA DE MINAS DE SANTO ANTONIO DO RETIRO	PRACA NAZARIO ANTUNES, 28	CENTRO
168	UBS SANTO ANTONIO	RUA GUILHERMINO LIMA, S/N	CENTRO
169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO RETIRO	RUA TIAGO FRANCISCO SILVA, S/N	CENTRO
170	NUCLEO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE SANTO ANTONIO DO RETIRO	RUA TIAGO FRANCISCO SILVA, S/N	CENTRO
171	UBS SAO JOAQUIM	VILA SAO JOAQUIM, SN	ZONA RURAL
172	CENTRO DE CONVIVENCIA DE CULTURA FLOR DE CACTO	RUA GUILHERMINO LIMA, S/N	CENTRO
173	UBS ANA COSTA	COMUNIDADE DA CAROBA, S/N	ZONA RURAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO		
174	ACADEMIA DA SAUDE DE SAO JOAO DO PARAISO	RUA MATO GROSSO, S/N	MORADA DO SOL
175	APAE DE SAO JOAO DO PARAISO	AVENIDA UM, 191	SAO JOAOZINHO
176	CAPS DE SAO JOAO DO PARAISO	RUA ANGELO PINHEIRO DE CARVALHO, 1130	SAO JOAOZINHO
177	CENTRO DE SAUDE DE SAO JOAO DO PARAISO	RUA CAPITAO MILITAO, 2	CENTRO
178	CENTRO MEDICO MINEIRO	DOUTOR OSORIO ADRIAO ROCHA, 964	CENTRO
179	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE SAO JOAO DO PARAISO	RUA JORDELINA F CAPUCHINHO, S/N	CENTRO
180	PARAISO	RUA JORDELINA F CAPUCHINHO, S/N	CENTRO
181	CLINICA MAIS VIDA	RUA JOAQUIM PEDRO, 152	CENTRO
182	EXAMES	RUA CLEMENTE BATISTA, 40	CENTRO
183	FARMACIA DE MINAS DE SAO JOAO DO PARAISO	RUA MATO GROSSO, 2	CENTRO
184	HOSPITAL SAO JOAO DO PARAISO	RUA SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA, S/N	CENTRO
185	LABORATORIO DE PROTESE SILVA MEIRELES	RUA FLORESTA, 91	CENTRO
186	LABORATORIO REABILITARE	RUA ALDEONE MEIRELES DA ROCHA, 790	SAO JOAOZINHO
187	LAPAC	RUA CAPITAO MILITAO, 386	CENTRO
188	M L ULTRASSONOGRAFIA E SERVICOS MEDICOS	RUA CLEMENTE BATISTA, 122	CENTRO
189	NASF DE SAO JOAO DO PARAISO	RUA JOSE FRANCISCO GOMES, 196	CENTRO
190	NUCLEO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE SAO JOAO DO PARAISO	RUA AFONSO BASTISTA, S/N	CENTRO
191	PARAISO PROTESE	RUA RENOVACAO, 255	MORADA DO SOL
192	PREVINNE OCUPACIONAL	RUA VALDEMAR ALMEIDA, 52	CENTRO
193	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO PARAISO	RUA AFONSO BATISTA, 32	CENTRO
194	UBS COHAB	RUA PRINCIPAL, 21	SAO JOAOZINHO
195	UBS DE BARRINHA	RUA POVOADO DE BARRINHA, S/N	ZONA RURAL
196	UBS DE BOA SORTE	DISTRITO DE BOA SORTE, S/N	ZONA RURAL
197	UBS DE MANDACARU	POVOADO DE MANDACARU	ZONA RURAL
198	UBS DE MORADA DO SOL	RUA MATO GROSSO, 1	MORADA DO SOL
199	UBS DE SAO JOAO VELHO	COMUNIDADE DE SAO JOAO VELHO, S/N	ZONA RURAL
200	UBS DE SAO TIAGO	SAO TIAGO, S/N	ZONA RURAL
201	UBS DE TABOLEIRO ALTO	RUA PEDRO JOSE DE LIMA, 322	TABOLEIRO ALTO
202	UBS SAO JOAOZINHO	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS, S/N	SAO JOAOZINHO
203	UNIDADE MOVEL DE SUPORTE BASICO SAMU 192 SAO JOAO DO PARAISO	RUA AFONSO BATISTA, 29	CENTRO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO		
204	CENTRO DE SAUDE DAZILA BRAGA AMORIM	RUA SETE DE SETEMBRO, 13	CENTRO
205	ACADEMIA DA SAUDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	RUA A, 14	NOVA ESPERANÇA
206	UBS BRAZ JOAQUIM RIBEIRO	AV TRAJANO PALMEIRA, 197	SANTO ANTONIO
207	UBS DE ITAIPAVA	PRACA CENTRAL	ZONA RURAL

208	**FARMACIA DE MINAS DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**	**RUA SETE DE SETEMBRO, 84**	**CENTRO**
209	**UBS GERCINO VALOR**	**RUA ANTONIO JOSE DA CRUZ, 96**	**JARDIM PLANALTO**
210	**SECRETARIA DE SAUDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**	**RUA SETE DE STEMBRO, S/N**	**CENTRO**
211	**UOM VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**	**RUA DOS ESPORTES, S/N**	**CENTRO**
212	**NUCLEO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**	**RUA SETE DE SETEMBRO, S/N**	**CENTRO**
213	**CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**	**AVENIDA TRAJANO MENDES PALMEIRA, 148**	**SANTO ANTONIO**

6.3. **Quantitativos:**

LOTE I - PRODUTOS DE PRATELEIRA				
MODELO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
1	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	Unid.	ÚNICO	**500**
2	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL	Unid.	ÚNICO	**1.000**
3	AVENTAL PLÁSTICO LAVÁVEL	Unid.	ÚNICO	**1.000**
4	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) MÍNIMO DE 30µm (MICRA)	Unid.	M,G e GG	**5.000**
5	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	Unid.	ÚNICO	**5.000**
LOTE II - PADRONIZAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE				
MODELO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
6	LENÇOL PERSONALIZADO ADULTO	Unid.	1.70m x 2,50m	**2.000**
7	FRONHA PERSONALIZADO ADULTO	Unid.	50 cm x 70 cm	**2.000**
8	CAPA DE TRAVESSEIRO MATERIAL IMPERMEAVEL	Unid.	50 cm x 70 cm	**1.000**
9	TRAVESSEIRO ADULTO	Unid.	50 cm x 70 cm	**1.000**
10	TRAVESSEIRO ANTI REFLUXO	Unid.	70 cm x 70 cm	**500**
11	LENÇOL PERSONALIZADO INFANTIL	Unid.	1.70m x 2,50m	**2.000**
12	TRAVESSEIRO INFANTIL COM FRONHA PERSONALIZADO	Unid.	30cm x 40cm	**2.000**
13	TOALHA DE BANHO PACIENTE	Unid.	1.40cm x 70cm	**5.000**
14	COBERTOR TIPO COBRE LEITO	Unid.	190cm x 100cm	**2.000**
15	CAPA IMPERMEAVEL PARA COLCHÃO	Unid.	188cm x 88cm	**1.000**
LOTE III - UNIFORME PESSOAL SECRETARIA DE SAÚDE				
MODELO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**

16	SCRUB TIPO CONJUNTO PRIVATIVO (PIJAMA) P/ PESSOAL DA SAUDE	Unid.	P ao GG	**6.000**
17	AVENTAL BRIM	Unid.	ÚNICO	**2.000**
18	CALÇA BRIM LEVE 100% ALGODÃO SARJADO	Unid.	PP ao GG	**3.000**
19	CAMISETA EM DRY FIT MICRO PERFURADO MANGA CURTA	Unid.	PP ao GG	**4.000**
20	CAMISETA EM MALHA GOLA REDONDA MANGA CURTA	Unid.	PP ao GG	**10.000**
21	CAMISETA EM MALHA GOLA REDONDA MANGA LONGA	Unid.	PP ao GG	**3.000**
22	CAMISETA EM TECIDO PROTEÇÃO UV EM MANGA LONGA	Unid.	PP ao GG	**2.000**
23	CAMISA POLO PERSONALIZADA LOGO ORGÃO SOLICITANTE EM TECIDO PIQUET 260 gr.	Unid.	PP ao GG	**10.000**
24	CALÇA JEANS COM CÓS E PASSANTES (PARA CINTO)	Unid.	PP ao GG	**2.000**
25	CALÇA JEANS COM ELÁSTICO NA CINTURA	Unid.	PP ao GG	**2.000**
26	TERNO MASCULINO	Unid.	PP ao GG	**100**
27	GRAVATA MASCULINA	Unid.	ÚNICO	**100**
28	BLAZER FEMININO	Unid.	PP ao GG	**100**
29	LENÇO PESCOÇO MICROFIBRA	Unid.	ÚNICO	**100**
30	BLUSA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA	Unid.	PP ao GG	**3.000**
31	BLUSA SOCIAL MANGA 3 /4 FEMININA	Unid.	PP ao GG	**3.000**
32	BLUSA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA	Unid.	PP ao GG	**1.000**
33	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA	Unid.	PP ao GG	**6.000**
34	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA	Unid.	PP ao GG	**2.000**
35	CALÇA SOCIAL COM ELASTANO FEMININA	Unid.	PP ao GG	**3.000**
36	SAIA SOCIAL COM ELASTANO FEMININA	Unid.	PP ao GG	**1.000**
37	CALÇA SOCIAL COM ELASTANO MASCULINA	Unid.	PP ao GG	**4.000**
38	DÓLMÃ EM GABARDINE	Unid.	PP ao GG	**200**
39	ASG - CONJUNTO SERVIÇOS GERAIS / HIGIENIZAÇÃO FEMININO	Unid.	PP ao GG	**5.000**
40	ASG - CONJUNTO SERVIÇOS GERAIS / HIGIENIZAÇÃO MASCULINO	Unid.	PP ao GG	**5.000**
41	JALECO LONGO C/ GOLA MANGA CURTA	Unid.	PP ao GG	**5.000**
42	JALECO LONGO C/ GOLA MANGA LONGA	Unid.	PP ao GG	**2.000**

43	JALECO (CURTO) COMPRIMENTO CINTURA, DECOTE VE, MANGA CURTA	Unid.	PP ao GG	**3.000**
44	COLETE EM BRIM ABERTO COM PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO SOLICITANTE	Unid.	PP ao GG	**1.000**
45	BOLSA (PASTA) EM LONA OU TECIDO RESINADO TIPO CARTEIRO PERSONALIZADO <> **Agente de Saúde da Família** ou Funcionários em Trabalho Externo	Unid.	ÚNICO	**1.000**
46	SACOLA TNT PARA EVENTO PERSONALIZADO CONFORME ORGÃO SOLICITANTE	Unid.	ÚNICO	**30.000**
47	AVENTAL EM TNT (DESCARTÁVEL)	Unid.	ÚNICO	**30.000**
48	PIJAMA PARA PACIENTE	Unid.	ÚNICO	**12.000**
49	CAMISOLA HOSPITALAR	Unid.	P, M, G e GG	**10.000**

Obs: As especificações dos itens se encontram no Anexo – DESCRITIVO TÉCNICO

6.1. **Estimativa de preços:**

6.1.1. A estimativa dos quantitativos de uniformes e demais produtos destinados à área da saúde foi elaborada com base na estrutura operacional das unidades de saúde vinculadas aos municípios consorciados ao CISARP, considerando a abrangência e a complexidade dos serviços prestados.

Para fins de dimensionamento, foram consideradas as seguintes unidades assistenciais e administrativas: 03 hospitais, 18 laboratórios de análises clínicas, 21 clínicas/consultórios, 08 postos de saúde, 69 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 14 sedes municipais de saúde, 28 centros de saúde especializados, 10 farmácias, 01 Centro de Saúde da Família e 01 Centro de Vigilância em Saúde.

Além da estrutura física instalada, foi adotado critério técnico complementar baseado em estimativa de cobertura populacional, considerando aproximadamente 6% da população vinculada aos serviços de saúde, de forma a refletir a demanda assistencial direta e indireta, bem como a rotatividade de profissionais e a necessidade de reposição periódica dos itens.

A metodologia adotada busca assegurar maior aderência entre a demanda estimada e a realidade operacional dos serviços de saúde, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar desperdícios de recursos públicos.

Com base nesses parâmetros, chegou-se ao montante estimado de R$ 18.528.140,00 (dezoito milhões quinhentos e vinte e oito mil cento e quarenta reais), valor que reflete a necessidade global de

fornecimento dos produtos ao conjunto de unidades assistenciais vinculadas ao consórcio, garantindo padronização, eficiência logística e continuidade no atendimento à população.

Dessa forma, a estimativa apresenta fundamentação técnica compatível com a estrutura existente e com a demanda assistencial regional, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

RATEIO FINANCEIRO POR TIPO DE UNIDADE DE SAÚDE

1. **Metodologia do rateio**

O rateio foi realizado com base no Índice de Demanda (peso relativo) de cada tipo de unidade, ponderado pela sua quantidade, resultando em um fator estimado de participação no consumo total.

2. Tabela de distribuição do valor

TIPO DE UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE	PESO RELATIVO	FATOR PONDERADO (QTD × PESO)	% DE PARTICIPAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
Hospitais	3	5	15	3%	R$ 527.366,41
Laboratórios de Análises/ Centro de Imagem	23	3	69	13%	R$ 2.425.885,50
Clínicas / Consultórios	47	2,5	117,5	22%	R$ 4.131.036,91
Postos de Saúde	8	2	16	3%	R$ 562.524,17
UBS (Unidades Básicas de Saúde) e Unidades Móvel	71	2,5	177,5	34%	R$ 6.240.502,56
Sedes Municipais de Saúde	14	1,5	21	4%	R$ 738.312,98
Academias e Polos de Saúde	13	3,5	45,5	9%	R$ 1.599.678,12
Farmácias	12	1,5	18	3%	R$ 632.839,70
CAPS	7	2,5	17,5	3%	R$ 615.260,82
Centro de Vigilância em Saúde	6	2	12	2%	R$ 421.893,13
Entidades de Atendimento Especifico (APAE,NASF,Presidio,Etc)	9	2	18	3%	R$ 632.839,70
					R$ 18.528.140,00

Total geral estimado	**R$ 18.528.140,00**

4. Observação técnica

A distribuição apresentada reflete a proporcionalidade entre estrutura física instalada e intensidade assistencial de cada tipo de unidade, assegurando coerência entre demanda operacional e alocação de recursos.

Destaca-se que as UBS representam a maior participação percentual (34%), o que é compatível com sua característica de porta de entrada do sistema de saúde e maior capilaridade territorial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste no fornecimento de uniformes e demais produtos individuais aos servidores, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde, em conformidade com os padrões técnicos e sanitários vigentes.

7.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Anexo I, abrangendo tanto materiais de uso rotineiro quanto itens específicos para procedimentos clínicos preventivos, restauradores e emergenciais.

7.3. A contratada será responsável pela entrega integral dos produtos, diretamente nos locais designados pela Administração, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e segurança, de modo a preservar a integridade física e as características originais dos materiais.

7.4. Os insumos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação clara do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.

7.5. Será de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos de entrega fixados em edital ou contrato, bem como a substituição imediata de itens que apresentem avarias, inconformidades técnicas, irregularidades na rotulagem ou prazo de validade insuficiente.

7.6. Para os materiais sujeitos a restrições sanitárias, quando for o caso, deverá ser observada integralmente a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes.

7.7. Os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais encargos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

7.8. A contratada deverá, ainda, garantir que os veículos e as condições de transporte atendam às normas sanitárias, assegurando que não haja risco de contaminação, deterioração ou comprometimento da qualidade dos insumos.

7.9. Adicionalmente, incumbe à contratada assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, disponibilizando, quando solicitado, certificados de conformidade, notas técnicas ou demais documentos comprobatórios da regularidade dos itens entregues.

7.10. O não atendimento a tais requisitos implicará na rejeição do fornecimento, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis.

7.11. **Padrões Mínimos de Qualidade**

7.11.1. **Conformidade técnica e sanitária**

7.11.2. Todos os insumos deverão atender integralmente às normas expedidas pela Viigilância Sanitária, ao Código de Defesa do Consumidor e a`s resoluço˜es específicas aplicáveis ao objeto requerido, devendo possuir registros válidos quando exigido.

7.11.3. **Embalagem e conservação**

7.11.4. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, com informações claras sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.11.5. Não serão aceitos itens com prazo de validade inferior a 12 meses, salvo em situações em que a vida útil do produto seja, por sua natureza, inferior a este período.

7.11.6. **Rastreabilidade e certificação**

7.11.7. Os itens fornecidos devem apresentar certificações de conformidade técnica, laudos de qualidade ou declarações de origem emitidas pelos fabricantes, quando aplicável, assegurando a rastreabilidade do produto.

7.11.8. **Padronização**

7.11.9. Os materiais deverão seguir padrões dimensionais e técnicos correntes no de acordo com o Descrtivo Técnico.

7.12. **Garantia do Fornecimento**

7.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13. **Manutenção e Assistência Técnica**

7.13.1. Tendo em vista a natureza dos bens ora contratados, na˜o se faz necessária a previsa˜o de suporte de manutença˜o ou assistência técnica durante a vigência contratual;

7.14. **Treinamento**

11.4.1. Considerando a natureza do objeto na˜o será necessário a realizaça˜o de treinamento das equipes e/ou funcionários da Administraça˜o;

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Diante da natureza da contratação, a solução proposta **será em Lotes**, em consonância com os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração.

8.2. A unificação dos itens em Lote, mostra-se tecnicamente viável e economicamente oportuno, uma vez que permite ampliar a participação de fornecedores especializados, favorece a obtenção de melhores preços e reduz o risco de dispersão.

8.3. Adicionalmente, a opção por Lote possibilita maior racionalização do processo licitatório, assegurando que a Administraça˜o contrate apenas os itens efetivamente necessários, otimizando recursos públicos e garantindo o adequado atendimento para essa demanda.

8.4. O agrupamento dos materiais foi estruturado de forma lógica e coerente, levando em consideraça˜o critérios de similaridade, aplicabilidade e funcionalidade dos produtos, de modo a assegurar maior eficieˆncia na gesta˜o contratual e no controle do fornecimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Além do atendimento aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste documento, a contratação pretendida trará os seguintes benefícios:

9.1.1. Garantir a continuidade das ações essenciais dos programas de saúde pública no âmbito da Administraça˜o Pública, evitando interrupço˜es que comprometam a prestaça˜o do serviço a` populaça˜o.

9.1.2. Suprir as necessidades específicas das unidades de saúde, assegurando que os produtos adquiridos atendam de forma eficaz aos objetivos institucionais e operacionais estabelecidos no planejamento.

9.1.3. Obter produtos de forma mais econômica e eficiente, reduzindo gastos públicos sem comprometer a qualidade e promovendo a adequada alocaça˜o dos recursos financeiros.

9.1.4. Assegurar o melhor resultado custo-benefício, equilibrando qualidade, preço e desempenho no atendimento das demandas públicas.

9.1.5. Promover a inovaça˜o, sempre que aplicável, assegurando que a contrataça˜o observe princípios de sustentabilidade ambiental, social e econoˆmica.

9.1.6. Mitigar riscos associados a`s atividades laborais, resguardando a saúde e a segurança dos profissionais envolvidos na prestaça˜o do serviço.

9.1.7. Melhorar a gesta˜o administrativa por meio da padronizaça˜o e racionalizaça˜o das aquisiço˜es, conferindo maior agilidade aos processos internos, reduça˜o de burocracia e melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público.

9.1.8. Gerar benefícios diretos e indiretos para a sociedade, como maior acesso a serviços de saúde de qualidade, reduça˜o do risco de vida decorrentes de complicaço˜es de saúde por falta de atendimento direto e dignidade dos cidada˜os.

9.1.9. Assegurar a efetiva implementaça˜o das políticas públicas de saúde, em conformidade com os

princípios constitucionais do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Não se faz necessária** a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1. No que se refere às medidas para minimização dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de uniformes e produtos complementares destinados aos profissionais de saúde, deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do Decreto nº 7.746/2012, da Instrução Normativa nº 01/2010 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como demais normativas ambientais aplicáveis.

13.1.1. Adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, priorizando fornecedores que utilizem processos produtivos com menor impacto ambiental na fabricação de uniformes e materiais correlatos.

13.1.2. Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos, especialmente no que se refere a embalagens de tecidos, plásticos e materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.

13.1.3. Redução do impacto sobre os recursos naturais, com incentivo ao uso de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, tais como tecidos com menor consumo de água e energia em sua produção, bem como insumos recicláveis ou de origem sustentável.

13.1.4. Maior eficiência no uso de recursos naturais, estimulando processos produtivos que reduzam desperdícios de água, energia e matérias-primas ao longo da cadeia produtiva dos uniformes.

13.1.5. Incentivo à geração de empregos e fortalecimento da economia local e regional, sempre que possível, por meio da contratação de fornecedores e prestadores de serviços da própria região dos municípios consorciados.

13.1.6. Prioridade para produtos com maior durabilidade e vida útil, especialmente uniformes e equipamentos complementares, de forma a reduzir a frequência de substituições e, consequentemente, a geração de resíduos.

13.1.7. Estímulo à adoção de inovações tecnológicas e processos produtivos mais sustentáveis, que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e promovam maior eficiência ambiental.

13.1.8. Observância da origem sustentável dos insumos utilizados na fabricação dos bens, sempre que aplicável, priorizando fornecedores que adotem boas práticas ambientais e sociais em sua cadeia produtiva.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e de mercado, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada além do processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração.

12.2. Desta forma, entende-se por **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do artigo 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022 – SEGES/ME.

Ramon Nazaré Barbosa Dangelis
Secretário Exzecutivo
CISARP

ANEXO III – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE COTAÇÕES JUNTO A FORNECEDORES

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE COTAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES PRIVADOS

PROCESSO Nº:
ÓRGÃO: **C O NSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS RELACIONADOS Á SAÚDE E EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISARP.

1. Contextualização

Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve estimar previamente o valor das contratações com base em parâmetros como preços registrados em bancos de dados públicos, contratações anteriores, sistemas oficiais de pesquisa de preços e painéis governamentais.

No entanto, para determinados itens que compõem o objeto do presente processo — uniformes e outros produtos destinados aos profissionais de saúde das unidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP — não foram identificados preços suficientes ou padronizados em bases públicas oficiais, tais como o Compras.gov.br, Painel de Preços do Governo Federal ou registros equivalentes em quantidade e especificação compatíveis.

Diante dessa limitação, foram realizadas cotações junto a fornecedores do ramo pertinente, devidamente habilitados e com atuação compatível com o objeto, como forma de complementar a pesquisa de mercado e assegurar a adequada estimativa de custos.

2. Fundamentação Legal e Jurisprudencial

2.1. Lei nº 14.133/2021

O art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, na ausência de dados suficientes em fontes públicas, a Administração poderá utilizar preços obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente justificados, documentados e compatíveis com o mercado.

2.2. Tribunal de Contas da União (TCU)

O TCU orienta que a pesquisa de preços deve ser ampla e diversificada, privilegiando fontes públicas sempre que disponíveis. O Acórdão nº 1875/2021 – Plenário destaca que:

"A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais."

O órgão de controle também reforça que a estimativa de preços deve refletir a realidade de mercado, garantindo aderência aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Ressalta-se que, no presente caso, a pesquisa junto a fornecedores não se constitui como fonte exclusiva, sendo utilizada de forma complementar às bases públicas disponíveis, em razão da insuficiência de dados compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

2.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 prevê que, na inexistência de parâmetros suficientes em bases públicas, é admitida a utilização de cotações junto a fornecedores privados, desde que formalmente justificadas, documentadas e compatíveis com o mercado.

2.4. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)

O TCE-MG também orienta que a pesquisa de preços deve observar múltiplas fontes, priorizando a transparência e a confiabilidade dos valores estimados, admitindo-se a pesquisa com fornecedores quando inexistirem referências públicas suficientes para composição da planilha de custos.

3. Justificativa para a Utilização de Cotações Privadas

No caso de uniformes e produtos correlatos destinados aos profissionais de saúde, observa-se que:

- Diversos itens não possuem padronização uniforme em bancos de preços públicos;

- Em muitos casos, os registros disponíveis no PNCP ou em atas de registro de preços apresentam composição agregada ou descrições genéricas, dificultando a extração de valores unitários;

- Há variação significativa de preços em função de fatores como material, gramatura, modelagem, personalização (bordados/logotipos), qualidade têxtil e especificações técnicas;

- O modelo de contratação por Ata de Registro de Preços (ARP) exige estimativa realista e aderente ao mercado para assegurar competitividade e vantajosidade ao Consórcio.

Assim, a adoção de cotações junto a fornecedores privados tem por finalidade:

- Complementar a pesquisa de preços em bases públicas insuficientes;
- Assegurar compatibilidade dos valores estimados com o mercado regional e nacional;
- Garantir aderência às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- Preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização de cotações de fornecedores privados para a estimativa de

preços do objeto para atender a demanda dos profissionais de saúde das unidades dos municípios consorciados ao CISARP" encontra respaldo legal, normativo e jurisprudencial.

A metodologia é admitida como medida complementar, especialmente quando inexistem parâmetros suficientes em bases públicas oficiais, sendo justificada e incorporada ao processo administrativo.

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo, com sede a Rua Tupis, 545 – Sagrada Família, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 01.172.959/0001-77, representado por seu Presidente, o Sr(a) , CPF nº , a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____nº_____- _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº_____e CPF nº __, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS RELACIONADOS Á SAÚDE E EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISARP**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTE	UI	QUA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARI(	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE.

3.1.2. Os 10 (dez) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O CISARP, não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 O CISARP, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 A Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento**.**

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelA Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, .

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras da Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND’s Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado,

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2 Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuido ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

5.4 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (Enunciado 42 do CJF (2023).

5.5 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE Á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO ALTO RIO PARDO MG:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar A Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados á contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.2 - Unilateralmente pela Contratante quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente dA Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto

Rio Pardo MG.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 A adesão poderá ser requerida por itens isolados, quando do interesse público, desde que não haja prejuízo à isonomia, à economicidade, além de comprovada a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.6 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao contratante.

9.8 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.
10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras da Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.
10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Consórcio Intermunicipal de Sáude do Alto Rio Pardo MG.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras-MG, _____de 2026

PELO CONTRATANTE:

Presidente do CISARP

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

_____ CPF:

_____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO, POR INTERMÉDIO DO .....(A) .....E .....

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO ....., *sediado no endereço.....*, *incrto no CNPJ*..... por intermédio do(a) seu presidente ..... com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, ..., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS RELACIONADOS Á SAÚDE E EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISARP,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

IT	DESCRICAO	QTI	UN	R$ UN	R$ TOTAI
				R$	R$
TOTAL					R$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a)da data de assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.5. *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.*

2.6. *Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.*

2.7. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuido ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... ( )*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/___*(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de*15 (quinze) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei

nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *A Garantia da execução Contratual está prevista no Edital .*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;

2. *Moratória de* 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i.*O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por*

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de
5.% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

1.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

1.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Taiobeiras-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNH AS:

1-

2-

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MODELO 1 – AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO
AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, SEM MANGAS, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE COSTURA. ALTURA DE 1,00 M LARGURA DE 0,60 M. DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE ESTIMADA NA DATA DE ENTREGA: 15 MESES**.**

MODELO 2 – AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEAVEL
AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO PVC (PARA MANUSEIO DE ÁGUA) MEDINDO 66CM X 1 MT COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO. COM PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.

MODELO 3 – AVENTAL PLASTICO LAVAVÉL
AVENTAL EM PLASTICO LAVAVEL, POSSUI BOLSO FUNDO FRONTAL, AJUSTE DE REGULAGEM DE ALTURA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS PARA ENCAIXE COM PERSONALIZAÇÃO DO ORGÃO.

MODELO 4 – CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) CAPA DE CHUVA TREVIRA 300
CAPA DE CHUVA, CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA 300, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. APRESENTAR AMOSTRA E LAUDOS. ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRAS. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG. COM IMPRESSÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE NA FRENTE (ALTURA DO PEITO) E NAS COSTAS.

MODELO 5 – BATA DE PVC, CANO MEDIO
BOTA DE USO OCUPACIONAL, TIPO BOTA (IMPERMEÁVEL) INJETADA EM UMA SÓ PEÇA. CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, OB SRA FO. PRODUTO DESENVOLVIDO COM MATERIAL MALEÁVEL, CABEDAL COM 2,7MM DE ESPESSURA. SOLADO COM ÓTIMA ADERÊNCIA E RANHURAS QUE IMPEDEM O ACÚMULO DE SUJEIRAS. CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO CONSTITUÍDA DE POLI CLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO (II - INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. TAMANHOS: 33 A 45.

MODELO 6 - LENÇOL HOSPITALAR PERSONALIZADO ADULTO

LENÇOL HOSPITALAR ADULTO, COR: BRANCA, COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR CENTRALIZADOS. PRODUZIDO PARA USO EM HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; DENSIDADE DA TRAMA (FIOS/POLEGADA): 69; DENSIDADE URDUME (FIOS/POLEGADA): 109 = OU > 200 FIOS; TÍTULO DA TRAMA: 20/1 100% ALGODÃO; TÍTULO DO URDUME: 75/36 100% ALGODÃO; GRAMATURA 127G/M²; TAMANHO: 1.70m x 2,50m.

MODELO 7 - FRONHA PERSONALIZADO ADULTO

FRONHA TRAVESSEIRO ADULTO NO TAMANHO: 50CM X 70CM EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 2 LOGOS NAS LATERAIS DA FRONHA COM TRANSPASSE, COM PERSONALIZAÇÃO E ARTE A DEFINIR.

MODELO 8 - CAPA DE TRAVESSEIRO MATERIAL IMPERMEAVEL

CAPA TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL MATERIAL FACE SUPERIOR: (CONFORTO)
100% POLIÉSTER, CAMADA IMPERMEÁVEL (INTERNA) 100% POLIPROPILENO,
FIBRAS COM PELÍCULA PLÁSTICA.TAMANHO: 50CM X 70CM APROVA DE RESIDÚOS COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.

MODELO 9 - TRAVESSEIRO ADULTO

TRAVESSEIRO ADULTO EM TECIDO: 100% ALGODÃO (TOQUE MACIO) ENCHIMENTO:

100% FIBRA SILICONIZADA INODORA E ANTIALÉRGICA, TAMANHO: 50CM X 70CM.

MODELO 10 - TRAVESSEIRO ANTI REFLUXO

TRAVESSEIRO ANTI-REFLUXO ANATÔMICO EM FORMATO DE RAMPA (CUNHA), IDEAL PARA PROPORCIONAR A ELEVAÇÃO DIAGONAL DO TRONCO, AUXILIANDO NO ALÍVIO DE REFLUXO E PROMOVENDO MAIOR CONFORTO DURANTE O DESCANSO. PRODUZIDO COM ESPUMA 100% POLIURETANO, OFERECE SUPORTE FIRME E DURÁVEL. REVESTIDO COM TECIDO 100% ALGODÃO, GARANTINDO TOQUE MACIO E AGRADÁVEL. COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR. DIMENSÕES: 70 X 70 X 15 CM.

MODELO 11 - LENÇOL HOSPITALAR INFANTIL

LENÇOL HOSPITALAR INFANTIL: COR: BRANCA, COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR CENTRALIZADOS. PRODUZIDO PARA USO EM HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE.

COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; DENSIDADE DA TRAMA (FIOS/POLEGADA): 69; DENSIDADE URDUME (FIOS/POLEGADA): 109; = OU > 200 FIOS; TÍTULO DA TRAMA: 20/1 100% ALGODÃO; TÍTULO DO URDUME: 75/36 100% ALGODÃO; GRAMATURA 127G/M²; TAMANHO: 1.70M X 2,50M.

MODELO 12– TRAVESSEIRO INFANTIL COM FRONHA

TRAVESSEIRO COM FRONHA NO TAMANHO: 30cm x 40cm com e COMPOSIÇÃO: 80% Algodão e 20% Poliéster, NA COR BRANCA, COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.

MODELO 13– TOALHA DE BANHO PACIENTE

TOALHA DE BANHO HOSPITALAR. MATERIAL: 100% ALGODÃO PENTEADO, COM FORRO

DUPLO 100% ALGODÃO, TOLERÂNCIA PERMITIDA 3%. TAMANHO: 1,40CM X 70CM COR: BRANCO. CARACTERÍSTICAS: FELPA 100% ALGODÃO, BAINHA COM PONTO DUPLO PARALELO, TINGIMENTO E RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL. COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR E ARTE A SER DISPONIBILIZADA, CENTRALIZADO NA PARTE INFERIOR DA TOALHA, MEDIDAS DO LOGO 7X7CM.

MODELO 14 - COBERTOR TIPO COBRE LEITO

MANTA COBERTOR MATERIAL: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 1,90M X 1,00M,
BAINHA DUPLA NOS QUATRO LADOS, TOQUE: ULTRASOFT, AVELUDADO, FELPUDO (TIPO "PELÚCIA"), GRAMATURA: ENTRE: 180g/m² a 200g/m² COR A DEFINIR.

MODELO 15- CAPA IMPERMEAVEL PARA COLCHÃO

CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO CONFECCIONADA COM FACE SUPERIOR EM 100% POLIÉSTER, PROPORCIONANDO CONFORTO E TOQUE MACIO, ALIADA A UMA CAMADA INTERNA IMPERMEÁVEL COMPOSTA POR 100% POLIPROPILENO COM FIBRAS REVESTIDAS POR PELÍCULA PLÁSTICA, GARANTINDO PROTEÇÃO EFICIENTE CONTRA A PASSAGEM DE LÍQUIDOS; POSSUI LATERAIS COM ACABAMENTO EM MICROFIBRA 100%

POLIÉSTER, COM BABADO EM TODA A VOLTA QUE ASSEGURA MELHOR AJUSTE AO COLCHÃO. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS, SUJEIRAS E DESGASTE, CONTRIBUINDO PARA MAIOR DURABILIDADE E HIGIENE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PADRÃO: SOLTEIRO COM DIMENSÕES DE 1,88 M X 0,88 M X 0,25 M DE ALTURA.

MODELO 16 – SCRUB PIJAMA (UNISEX)

PIJAMA CONJUNTO: CAMISA MANGA CURTA, GOLA V, COM 01 BOLSO SUPERIOR NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO E DOIS BOLSOS INFERIORES NA ALTURA DO QUADRIL, PERSONALIZAÇÃO COM PERSONALIZAÇÃO E ARTE A SER DEFINIDA NA LATERAL DIREITA DA BLUSA, ARTE A SER DEFINIDA CENTRALIZADA NO BOLSO DO PEITO DIRETO, PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E PERSONALIZAÇÃO A SER DESTINADA NAS COSTAS. CALÇA COM AJUSTE EM CORDÃO ACHATADO, FRENTE COM DOIS BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM DOIS BOLSOS CHAPADOS. PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR NA LATERAL DA PERNA ESQUERDA E INDICAÇÃO DE TECIDO: TC BRIM LIGHT 82% ALG 18% POL 200G/M²

MODELO 17 – AVENTAL BRIM

AVENTAL EM BRIM LEVE, POSSUI BOLSO FUNDO FRONTAL, AJUSTE DE REGULAGEM DE ALTURA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS PARA ENCAIXE NO CORPO, COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR E AREA RESERVADA PARA LOCAL DESTINADA.

MODELO 18 - CALÇA BRIM

CALÇA BRIM – CALÇA NO TECIDO BRIM NA COR A DEFINIR, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS E 1(UM) TRASEIRO, SENDO NO BOLSO FRONTAL NO LADO DIREITO E A PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR. COM GRAMATURA 226 G/M² COM FECHAMENTO MÁQUINA 2 AGULHAS COM ELÁSTICO COM CADARÇO COM 2 BOLSOS FRONTAIS 2 BOLSOS TRASEIRO.

MODELO 19 – CAMISETA EM DRY FIT MICRO PERFURADO MANGA CURTA

TECIDO TIPO MEIA MALHA DRY FIT MICROPERFURADA (MESH), COM ESTRUTURA EM MALHA CIRCULAR MICROPERFURADA E TRAMA ABERTA TIPO MESH, PROPORCIONANDO ALTA RESPIRABILIDADE E CONFORTO TÉRMICO. TECIDO COM TECNOLOGIA DRY FIT, QUE FAVORECE A RÁPIDA ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, GARANTINDO MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. PESONALIZAÇÃO COM A PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E A LOGO A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO DIREITO. COR A DEFINIR.
PROPRIEDADES:
• ALTA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO
• TOQUE MACIO
• SECAGEM RÁPIDA
• LEVEZA E EXCELENTE CAIMENTO
• BAIXA RETENÇÃO DE UMIDADE
INDICAÇÃO DE USO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES PROFISSIONAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS, ESPECIALMENTE PARA AMBIENTES DE ALTA TEMPERATURA OU ATIVIDADES QUE EXIJAM MAIOR RESPIRAÇÃO DO TECIDO.
ACABAMENTO: TINGIMENTO REATIVO OU DISPERSO, COM BOA SOLIDEZ À LAVAGEM.
MANUTENÇÃO: FÁCIL LAVAGEM, NÃO AMASSA COM FACILIDADE E MANTÉM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.
COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA.
GRAMATURA: 110 G/M².

MODELO 20 – CAMISA MALHA GOLA REDONDA MANGA CURTA

CAMISETA com MANGA, decote redondo meia manga.

Confeccionada em:	Meia Malha PES/CMD	Gramatura 170g/m²	Cor a definir
Ribana:	Ribana 1x1	Gramatura 240g	Cor a definir

Manufatura: Montagem da Camiseta

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, gola costurada em overloque. As costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
c) Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

Medidas do produto acabado em cm:

DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	EG	EGG	EXG
COMPRIMENTO DO CORPO	72	75	78	80	83		
LARGURA	52	54	56	58	60		
ABERTURA DE MANGA	15	15.5	16	17	18		
COMPRIMENTO DA MANGA	20	21	22	23	24		
CAVA RETA	24	25	26	27	28		

Logotipia:
Aplicação através do processo de silk screen, na frente da camiseta com personalização a ser definida, nas costas aplicação centralizada de costura a costura centralizado na cava, a logomarca do órgão requisitante em suas cores padrão, conforme layout previamente aprovado pela requisitante
Obs. A impressão deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do fardamento.

MODELO 21 – CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA

CAMISETA com MANGA LONGA, decote redondo meia manga.

Confeccionada em:	Meia Malha PES/CMD	Gramatura 170g/m²	Cor a Definir.
Ribana:	Ribana 1x1	Gramatura 240g	Cor a Definir.

Manufatura: Montagem da Camiseta

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, gola costurada em overloque. As costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
c) Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

Medidas do produto acabado em cm:

DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	EG	EGG	EXG
COMPRIMENTO DO CORPO	72	75	78	80	83		
LARGURA	52	54	56	58	60		
ABERTURA DE MANGA	15	15.5	16	17	18		
COMPRIMENTO DA MANGA	20	21	22	23	24		
CAVA RETA	24	25	26	27	28		

Logotipia:
Aplicação através do processo de silk screen, na frente da camiseta do órgão requisitante em suas cores padrão, na costa aplicação centralizada de costura a costura centralizado na cava, a logomarca do órgão requisitante em suas cores padrão, conforme layout previamente aprovado pela requisitante

Obs. A impressão deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do fardamento.

MODELO 22 – CAMISETA TECIDO PROTEÇÃO UV MANGA LONGA

CAMISA DE PROTEÇÃO UV-LINE, MODELO SEGUNDA PELE, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CONFORTO, FLEXIBILIDADE E PROTEÇÃO DURANTE O USO PROLONGADO AO AR LIVRE. TECIDO LEVE, COM AJUSTE AO CORPO E BOA RESPIRABILIDADE, INDICADO PARA ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ESPORTIVAS. COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER – 10% ELASTANO. GRAMATURA: 180 G/M² – FIO 30.1. TECIDO COM PROTEÇÃO UV, AUXILIANDO NA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A INCIDÊNCIA DE RAIOS SOLARES. COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.

MODELO 23 – CAMISA POLO PERSONALIZADA

CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET.

Confeccionada em:	Malha Piquet PES/CMS	Gramatura 210g/m²	Cor a Definir.

Manufatura: Montagem do polo.

a) Gola: polo em retilínea canelada 1 x 1, deverá ser pregada em overloque e aplicação de viés para reforço e acabamento com 1 cm de largura, com pesponto para reforço, em costura reta a 1 agulha, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
b) Peitilho: Abertura central e frontal em tecidos duplo, virado e forrado com entretela adesiva a quente, apresentando acabamento dupla face para suporte da gola polo, montagem/costura em overloque e com aplicação de pesponto e reforço, em costura reta a 1 agulha, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
c)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
d)Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
e) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

Medidas do produto acabado em cm:

DESCRIÇÃO	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMPRIMENTO TOTAL	71	73	75	77
LARGURA PEITO	52	54	56	58
COM. MANGA	21	22	23	24
ABERTURA MANGA	16	17	18	19
CAVA RETA	24	25	26	27

Logotipia:
Aplicação através do processo de bordado, na frente com personalização a ser definida.
nas costas aplicação centralizada de costura a costura centralizado na cava, a logomarca do órgão requisitante em suas cores padrão, conforme layout previamente aprovado pela requisitante

MODELO 24 – CALÇA JEANS COM CÓS E PASSANTES (PODENDO SER MODELO MASCULINO OU FEMININO ACINTURADO)

Confeccionada em:	Jeans

Manufatura Montagem da Calça Jeans
Calça jeans feminina, modelo com cós reto, contendo caseado a olho medindo 3 cm de comprimento por 2 cm de abertura, com fechamento em um botão metálico tipo flexível, com acabamento em latão oxidado liso, medindo 1,7 cm de diâmetro. Possui 5 passantes prontos medindo 4,5 cm x 1,5 cm, sendo dois frontais e três traseiros.

Etiqueta em nylon, contendo identificação e instruções de conservação da peça, inserida internamente no cós, no lado esquerdo da parte frontal.

Vista com zíper metálico médio, sendo de 12 cm para os tamanhos PP ao M, e 15 cm para os tamanhos G ao XGG.

Bolsos frontais básicos com forro e um bolso porta-relógio no lado direito. Possui dois bolsos traseiros chapados, posicionados a 2 cm da pala.

Barra confeccionada na reta, com 2,5 cm de largura. Travetes com 1 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades das bainhas dos bolsos dianteiros, traseiros e do porta-relógio, bem como no interno do forro.

Composição do tecido: 79% algodão, 19% poliéster e 1% elastano.

Tecido do forro: algodão cru (misto PUE/PES). Linha externa: nº 50 PES ocre e linha interna nº 80 PES marinho. Fio: nº 180 PES marinho.

Logotipia:
Bolso frontal esquerdo, contém bordado com a inscrição "PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR", medindo 45 x 13 mm.
DENIM DESBOTÁVEL E ACABAMENTO AMACIADO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E MELHOR CAIMENTO.

MODELO 25 – CALÇA JEANS COM ELÁSTICO NA CINTURA (PODENDO SER MODELO MASCULINO OU FEMININO ACINTURADO)

CALÇA JEANS (CÓS 1/2 ELASTICO) CALÇA EM JEANS 79% ALGODÃO, 20% POLIESTER 1% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, CÓS ½ ELÁSTICO, COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE METAL E VISTA FECHADA COM ZÍPER DE METAL.
FRENTE COM 03 BOLSOS, SENDO 02 DO TIPO AMERICANO E UM RELOGIO, TRASEIRA COM PALA E DOIS BOLSOS CHAPADOS DE 5 PONTAS.
LOGOTIPO " PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR" EM DTF (BORDADO), CENTRALIZADA ENTRE A BOCA DO BOLSO FRONTAL ESQUERDO E CÓS. 7,8 oz / 264g/m²

MODELO 26 – TERNO MASCULINO

TERNO EM TECIDO GABARDINE, NAS CORES PRETO OU MARINHO (A SER DEFINIDO), FORRADO COM MICROSEDA, COM FECHAMENTO FRONTAL POR 2 BOTÕES CLÁSSICOS FINOS, POSSUINDO BOLSOS EMBUTIDOS INTERNOS E EXTERNOS. ACOMPANHA CALÇA SOCIAL COM BOLSOS FACA E 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM BOTÃO. NAS CORES PRETO OU MARINHO. COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER – 10% VISCOSE. GRAMATURA: 179 G/M², COM TECNOLOGIA ANTI-PELLING.

MODELO 27 – GRAVATA MASCULINA

GRAVATA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER, EM CORES DIVERSAS, MODELO TRADICIONAL PARA DAR LAÇO, EM TAMANHO PADRÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 69 G/M². COM PERSONALIZAÇÃO NA PONTA A DEFINIR.

MODELO 28 – BLAZER FEMININO

BLAZER FEMININO EM TECIDO GABARDINE, NA COR A DEFINIR, COM MODELAGEM CLÁSSICA E ELEGANTE, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL.
POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO CLÁSSICO, GOLA COM ENTRETELA PELETIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR ESTRUTURA E MELHOR ACABAMENTO À PEÇA. PEÇA COM COSTURAS REFORÇADAS E EXCELENTE CAIMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER – 10% VISCOSE. GRAMATURA: 179 G/M², COM TECNOLOGIA ANTI-PELLING.

MODELO 29 – LENÇO PESCOÇO MICROFIBRA

LENÇO DE PESCOÇO FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO SOFT PLUS, LEVE E CONFORTÁVEL, INDICADO PARA USO COMO ACESSÓRIO DE UNIFORME OU COMPOSIÇÃO DE VESTIMENTA PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 76 G/M². PERSONALIZAÇÃO E ARTE A DEFINIR.

MODELO 30 – BLUSA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA

BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES BRANCOS PEROLADOS, GOLA CLÁSSICA E MANGAS ¾. APRESENTA PERSONALIZAÇÃO E ARTE A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, PROPORCIONANDO IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO – 38% POLIÉSTER – 4% ELASTANO.GRAMATURA: 179 G/M²

MODELO 31 – BLUSA SOCIAL ¾ MANGA FEMININA

BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4, POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES BRANCOS PEROLADOS, GOLA CLÁSSICA E MANGAS ¾. APRESENTA PERSONALIZAÇÃO E ARTE A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, PROPORCIONANDO IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO – 38% POLIÉSTER – 4% ELASTANO.GRAMATURA: 179 G/M²

MODELO 32 – BLUSA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA

BLUSA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA, COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES BRANCOS PEROLADOS, PUNHOS ESTRUTURADOS COM ENTRETELA DE ALGODÃO, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO E AJUSTE. COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO – 38% POLIÉSTER – 4% ELASTANO. GRAMATURA: 179 G/M² APRESENTA PERSONALIZAÇÃO E ARTE A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, PROPORCIONANDO IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.

MODELO 33 – CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA

CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES CLÁSSICOS E GOLA DURA. APRESENTA PERSONALIZAÇÃO E ARTE A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, PROPORCIONANDO IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL. COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO – 38% POLIÉSTER – 4% ELASTANO. GRAMATURA: 179 G/M².

MODELO 34 – CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, COM BOTÕES CLÁSSICOS, GOLA RÍGIDA E PUNHOS COM ENTRETELA RÍGIDA, PROPORCIONANDO MELHOR ESTRUTURA E ACABAMENTO À PEÇA. COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO – 38% POLIÉSTER – 4% ELASTANO. APRESENTA PERSONALIZAÇÃO E ARTE A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, PROPORCIONANDO IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL.

MODELO 35 – CALÇA SOCIAL COM ELASTANO FEMININA

CALÇA GABARDINE FEMININA, COR A DEFINIR, COM BOTÃO CLÁSSICO. COMPOSIÇÃO: 90% POL. – 10% VISCOSE. GRAMATURA: 179 G/M², COM TECNOLOGIA ANTI-PELLING.

MODELO 36 – SAIA FEMININA SOCIAL

SAIA FEMININA EM TECIDO GABARDINE, NA COR A DEFINIR, COM MODELAGEM CLÁSSICA E CAIMENTO ELEGANTE, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL. POSSUI FECHAMENTO COM BOTÃO CLÁSSICO E ZÍPER DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO PRATICIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE NO USO DIÁRIO. PEÇA CONFECCIONADA COM ACABAMENTO REFORÇADO, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E BOA APRESENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER – 10% VISCOSE. GRAMATURA: 179 G/M², COM TECNOLOGIA ANTI-PELLING.

MODELO 37 - CALÇA SOCIAL COM ELASTANO MASCULINA

CALÇA SOCIAL MASCULINA EM GABARDINE COM BOLSOS FACA E 2 BOLSOS TRASEIRO EMBUTIDO COM BOTÃO CASSICO, COM ZIPER ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: 90% POLIESTER – 10% VISCOSE. GRAMATURA: 179 G/M², COM TECNOLOGIA ANTI-PELLING.

MODELO 38 – DOLMÃ EM GABARDINE

DOLMÃ PROFISSIONAL PARA CHEF DE COZINHA EM GABARDINE PELETIZADO, NA COR A DEFINIR, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, GOLA PADRE E MANGAS LONGAS COM DETALHES NO PUNHO. MODELO COM BOLSO FRONTAL NO PEITO CONTENDO PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR NA MANGA. DESENVOLVIDO PARA USO PROFISSIONAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS E GASTRONOMIA, ROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL. TECIDO COM TRATAMENTO INDANTHREN E PROPRIEDADE ANTI-CHAMA. COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO – 10% POLIÉSTER – 10% VISCOSE. GRAMATURA: 165 G/M², COM TECNOLOGIA ANTI-PILLING.

MODELO 39 – A S G - CONJUNTO FEMININO – Serviços Gerais

CONJUNTO FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE, INDICADO PARA USO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ASG E MANUTENÇÃO. BLUSA COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES CLÁSSICOS, GOLA, BOLSO FRONTAL, ACABAMENTO EM DEBRUM E DETALHES DE COSTURA QUE PROPORCIONAM MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE. CALÇA COM CÓS EM ELÁSTICO E CADARÇO PARA AJUSTE, POSSUINDO 02 BOLSOS TIPO FACA NA PARTE FRONTAL. COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER – 10% VISCOSE. GRAMATURA: 179 G/M². TECIDO COM TECNOLOGIA ANTI-PILLING, QUE REDUZ A FORMAÇÃO DE BOLINHAS E PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE À PEÇA. COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.

MODELO 40 – A S G - CONJUNTO MASCULINO – Serviços Gerais

CONJUNTO MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE, INDICADO PARA USO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ASG E MANUTENÇÃO. BLUSA COM FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES CLÁSSICOS, GOLA, BOLSO FRONTAL, ACABAMENTO EM DEBRUM E DETALHES DE COSTURA QUE PROPORCIONAM MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE. CALÇA COM CÓS EM ELÁSTICO E CADARÇO PARA AJUSTE, POSSUINDO 02 BOLSOS TIPO FACA NA PARTE FRONTAL E 01 BOLSO TRASEIRO. COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER – 10% VISCOSE. GRAMATURA: 179 G/M². TECIDO COM TECNOLOGIA ANTI-PILLING, QUE REDUZ A FORMAÇÃO DE BOLINHAS E PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE À PEÇA. COM PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.

MODELO 41 – JALECO BRANCO MANGA CURTA

JALECO EM GABARDINE. Modelagem com recorte frontal e acinturado.

Confeccionada em:	Gabardine	Gramatura 170g/m²	Cor a Definir

Manufatura: Jaleco
a) Gola: Fechamento em gola tipo esporte.
b) Botões: Fechamento frontal com 4 botões de massa tamanho 24.
c)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em interloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
d)Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
e) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.
Bolsos: Dois bolsos frontais chapados.

Medidas do produto acabado em cm:

DESCRIÇÃO	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMPRIMENTO TOTAL	82	84	86	88
LARGURA PEITO	56	58	60	62
COM. MANGA	13	15	17	19
ABERTURA MANGA	18	19	20	21
CAVA RETA	22	23	24	25

Logotipia:
Aplicação através do processo de bordado, na frente do lado esquerdo personalização a definir.
Obs. A aplicação do bordado deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do fardamento.

MODELO 42 – JALECO BRANCO MANGA LONGA

JALECO EM GABARDINE. Modelagem com recorte frontal.

Confeccionada em:	Gabardine	Gramatura 170g/m²	Cor a definir

Manufatura: Jaleco

a) Gola: Fechamento em gola tipo esporte.
b) Botões: Fechamento frontal com 4 botões de massa tamanho 24.
c)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em interloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
d)Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
e) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.
Bolsos: Dois bolsos frontais chapados.

Medidas do produto acabado em cm:

DESCRIÇÃO	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMPRIMENTO TOTAL	82	84	86	88
LARGURA PEITO	56	58	60	62
COM. MANGA	18	19	20	21
ABERTURA MANGA	18	19	20	21
CAVA RETA	22	23	24	25

Logotipia:
Aplicação através do processo de bordado, na frente do lado esquerdo personalização a definir.

Obs. A aplicação do bordado deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do fardamento.

MODELO 43 – JALECO CURTO, DECOTE VE

JALECO EM GABARDINE.

Confeccionada em:	Gabardine	Gramatura 170g/m²	Cor a definir

Manufatura: Jaleco

a) Gola: Fechamento em gola V
b) Botões: Fechamento frontal com 4 botões de massa tamanho 24.
c)Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em interloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
d)Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
e) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.
Bolsos: Dois bolsos frontais chapados.

Medidas do produto acabado em cm:

DESCRIÇÃO	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMPRIMENTO TOTAL	82	84	86	88
LARGURA PEITO	56	58	60	62
COM. MANGA	11	13	15	17
ABERTURA MANGA	18	19	20	21
CAVA RETA	22	23	24	25

Logotipia:
Aplicação através do processo de bordado, na frente do lado esquerdo personalização a definir.

Obs. A aplicação do bordado deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do fardamento.

MODELO 44 – COLETE EM BRIM ABERTO

COLETE ABERTO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 226 G/M², PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E CONFORTO PARA USO PROFISSIONAL. MODELO COM ACABAMENTO EM VIÉS DE TECIDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK NOS DOIS BOLSOS SUPERIORES. NA PARTE INFERIOR, POSSUI 02 BOLSOS SANFONADOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, GARANTINDO MAIOR CAPACIDADE E PRATICIDADE NO USO. COSTAS COM AREA RESERVADA AO LOCAL DESTINADO.

MODELO 45 – BOLSA PASTA TIPO CARTEIRO EM TECIDO RESINADO

PASTA Pasta confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma

NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-4020 TPG, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Corpo parte frontal confeccionado na cor preto medindo 23cm de altura e 40cm de largura, na parte inferior na cor preto medindo 40cm de largura e 7cm de altura. Sobreposto a essa parte frontal deve conter dois bolsos dobráveis confeccionado na cor preto medindo 18cm de altura e 26cm de largura. Parte lateral esquerda confeccionada na cor preto medindo 10cm de largura e 33cm de altura. Parte lateral direita confeccionada na cor preto medindo 10cm de largura e 33cm de altura. Nas laterais deve conter a fixação da alça tira colo, confeccionada em fita de cadarço CA de 40mm na cor preto medindo 1,25cm de comprimento, sendo fixada em ambas as laterais através de fecho de polipropileno de 30mm e também dois reguladores de 30mm. Parte central inferior na cor preto medindo 10cm de largura e 31,5cm de comprimento. Corpo principal parte posterior confeccionada na cor preto medindo 30cm de altura e 40cm de largura. Toda parte principal deve ser revestida com Vivo PVC na cor preto. Na parte posterior da pasta deve estar fixada na cor preto a tampa da pasta. A medida da fixação é 4cm de altura e 40cm de comprimento. A tampa deve ser confeccionada na cor preto medindo 29cm de altura e 40cm de largura. Na tampa deve conter duas tiras paralelas em fitas de cadarço CA de 30mm na cor preto medindo 18cm de comprimento. Sendo fixada em sua extremidade medindo 4cm de largura e 5cm de altura sendo dobrada em peça única e rebitada com arrebite niquelado em três pontos, deve sair uma tira afunilada de 3cm de largura e 20cm de comprimento, fixada através de fecho de polipropileno de 30mm. Na tampa deve conter a personalização da arte fornecida pela instituição. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. Deverá acompanhar a amostra laudo do zíper conforme NORMA DIN-EM 1672 deverá ter no mínimo 5.000 ciclos.

MODELO 46 – SACOLA TNT PARA EVENTO

SACOLA EM TNT NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT COM GRAMATURA 60, MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA. POSSUI ALÇAS DE OMBRO DO MESMO MATERIAL, RESISTENTES, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO TRANSPORTE. MATERIAL RESISTENTE E REUTILIZÁVEL. APRESENTA ESTAMPA NA PARTE FRONTAL COM A PERSONALIZAÇÃO A SER DEFINIDA EM CORES, LOCALIZADO

NA PARTE SUPERIOR, E ABAIXO A INSCRIÇÃO "ÁREA RESERVADA AO EVENTO A SER DESTINADO". INDICADA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, KITS OU BRINDES EM EVENTOS, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS.

MODELO 47 – AVENTAL EM TNT (DESCARTÁVEL)

AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA 30, NA COR A SER DEFINIDA, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL E/OU PACIENTE. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA AO USUÁRIO POR MEIO DA FORMAÇÃO DE BARREIRA MECÂNICA CONTRA RESPINGOS EM ÁREAS COBERTAS DO CORPO. POSSUI TAMANHO ÚNICO DE 1,40 M X 1,00 M, COM DESIGN ERGONÔMICO, ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E SISTEMA DE FECHAMENTO POR TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA, GARANTINDO MELHOR AJUSTE E FIXAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL, RECOMENDADO PARA APLICAÇÕES EM ÁREAS INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E ESTÉTICAS.

MODELO 48 – PIJAMA PARA PACIENTE

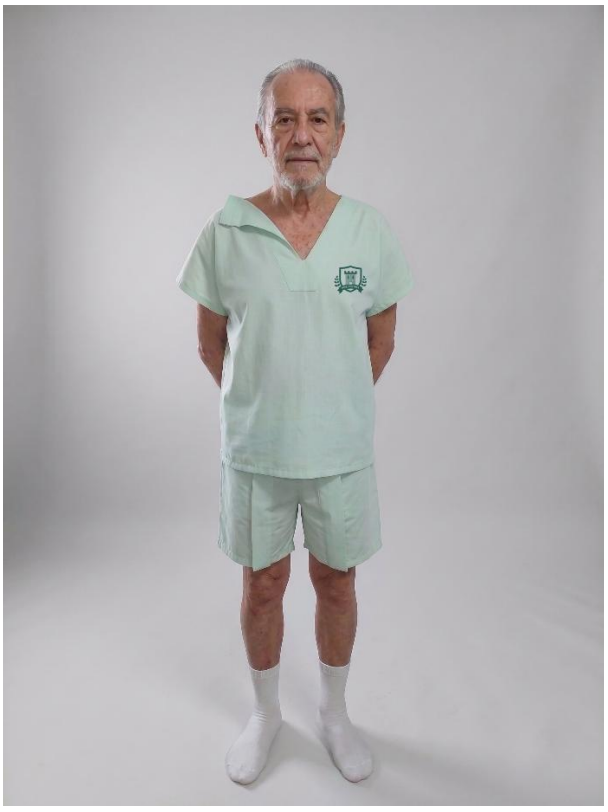

PIJAMA HOSPITALAR ATENDENDO A TODOS OS GÊNEROS. POSSUI MODELAGEM ERGONÔMICA, MODERNA E VERSÁTIL, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES SETORES E UNIDADES HOSPITALARES, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO USUÁRIO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. CORES E PERSONALIZAÇÃO A SEREM DEFINIDAS.

MODELO 49 – CAMISOLA HOSPITALAR (UNISSEX)

CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTE POSSUI ABERTURA TRASEIRA, QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COM MAIS FACILIDADE, ALÉM DE MODELAGEM TRANSPASSADA, QUE PROPORCIONA PRATICIDADE NO MOMENTO DE VESTIR E RETIRAR A PEÇA. CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, É IDEAL PARA USO PROLONGADO, OFERECENDO MAIOR MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE PÓS-CIRÚRGICO E INTERNAÇÃO. MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL MISTO, COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG. PERSONALIZAÇÃO E COR A SEREM DEFINIDAS.

5.3. DAS AMOSTRAS

DAS AMOSTRAS

5.4.1 A empresa VENCEDORA deverá apresentar uma amostra de cada item que se sagrou vencedora no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5.4.2. Para avaliação e verificação das especificações técnicas, as amostras devem ser acompanhadas de **laudo técnico,** quando exigido, que ateste a conformidade dos produtos com as exigências das especificações do objeto, os laudos devem ser emitidos por laboratórios credenciados ou acreditados pelo inmetro. Será solicitada do licitante arrematante apresentação de 01 (uma) amostra de cada produto, com informação do fabricante e a composição técnica do produto e a(s) mesmas, quando for o caso, deverão ser personalizadas conforme as especificações técnicas, podendo ser personalização de qualquer fornecimento anterior, desde que atenda o descritivo técnico em anexo.

5.4.3. Caso a amostra da **empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada**, será convocada a segunda empresa habilitada para apresentar as amostras que serão analisadas e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

5.4.4 A apresentação e o aceito da amostra não isenta, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária, nem a garantia do material.

5.5.5 As amostras analisadas ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a administração rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Termo de Referência, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

5.5.6 As Amostras não serão devolvidas e deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório, logo não deverá ser encaminhado para análise produto com qualidade superior a solicitada em edital sob pena de ser obrigado a entregar a de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidade superior ao que se pretende entregar.

5.5.7 A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

5.5.8 **A Empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras, laudos realizados em laboratório credenciado pelo inmetro** já apresentado na fase de HABILITAÇÃO. Se os resultados das análises dos laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

6. LAUDOS COMPLEMENTARES LABORATORIAIS.

6.1.1 As Empresas licitantes deverão apresentar na fase de habilitação laudos realizados em laboratório de Renome (acreditado pelo inmetro) com representatividade para níveis aceitáveis de Ftalato nos produtos entregues aos alunos. Se os resultados das análises dos laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

6.1.2. As amostras serão analisadas pela equipe de assessoria técnica e se julgar necessário serão solicitados laudos ou Análise técnica por laboratório credenciado.

6.2.3. A avaliação obedecerá aos seguintes critérios, entre outros:

6.2.3.1. Análise visual, se o produto está de acordo com as especificações técnicas;

6.2.3.2. Medidas (com tolerância máxima de 4% para mais ou para menos),

6.2.3.3. Amostras com Logotipia: escritas e cores pretendidas;

6.2.3.4. Qualidade dos produtos e nas mochilas observado tecido e costuras.

6.2.4. Tendo em vista a preocupação desta administração com saúde de seus colaboradores, bem como toda a orientação da comunidade médica quanto aos efeitos nocivos do ftalatos presentes em vários produtos que consumimos, necessário se faz a exigência de produtos que não possuam em sua composição ftalatos, sendo para isso a exigência de apresentação dos laudos abaixo:

LAUDOS: A tolerância variável está contida no memorial descritivo do produto.

Obs.: As amostras deverão estar em conformidade com este termo de referência, sob pena de desclassificação.

As amostras deverão ser apresentadas embaladas e identificadas com o nome do lote que se refere e os dados do pregão e do licitante, conforme o descritivo técnico.

LAUDOS MEIA MALHA PES/CMD

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591:2008	170 g/m²	+/- 5%
Composição		60% PES / 40% CMD	+/- 5%
Titulo do Fio		Fio 28/1 / 60% PES/40% CDM	+/- 5%
Solidez da cor a lavação doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor ao suor ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez a ferro			
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo
Resistencia ao estouro			
Espessura Malha			
Escolher pantones tcx			
Solidez da cor à luz solar			

LAUDOS MALHA PIQUET PES/CMD

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591:2008	210 g/m²	+/- 5%
Composição		50% PES / 50% CMD	+/- 5%
Titulo do Fio		Fio 30/1: 50% PES / 50% CDM	+/- 5%
Solidez da cor a lavação doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor ao suor ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez a ferro			
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo
Resistencia ao estouro			
Espessura malha			
Escolher pantones			
Solidez da cor à luz solar			

LAUDOS RIBANA 1X1

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591:2008	240 g/m²	+/- 5%
Composição		59% PES / 38%CMD/3%PUE	+/- 5%
Titulo do Fio		F io28/1: 60%PES / 40%CMD+20Elast	+/- 5%
Solidez da cor a lavação doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor ao suor ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez a ferro			
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo
Resistencia ao estouro			
Espessura malha			
Escolher pantones tcx			
Solidez da cor à luz solar			

LAUDOS GABARDINE

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	75% poliéster 25% viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	170	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994		+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo
Resistencia ao estouro			
Solidez da cor a lavação doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo
Solidez a ferro			
Solidez da cor ao suor ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo